

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 25 de outubro de 1956

NÚMERO 5.725

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.511, DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

(Publicada no "Diário Oficial" do Estado, em 27 de setembro de 1956, n. 5.706)

Retificação

Egídio Saturnino de Moraes	1955	76,60
Ema Carboni	1954	1.170,00
José Francisco Costantino	1951/53	1.580,00
Juvenino Antunes Alves	1955	1.095,00
Novaldo Lang	1954	750,00

LEI N. 1.533, DE 20 DE OUTUBRO DE 1956

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a "Pia União de Beneficência Santa Maria", com sede na cidade de São José.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

A Secretária da Saúde e Assistência Social assin a faça executar. Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Brazilio Celestino de Oliveira

Herculio Deeke

Rubens Nazareno Nêves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Publicada a presente Lei na Secretaria da Saúde e Assistência Social, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Murilo Silva, Oficial Administrativo.

(Reproduzida por ter saído com incorreção no original).

LEI N. 1.542, DE 20 DE OUTUBRO DE 1956

Considera de utilidade pública

O Governador do Estado,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica considerada de utilidade pública a União Recreativa 25 de Dezembro, com sede na cidade de Florianópolis.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

A Secretária da Saúde e Assistência Social assin a faça executar. Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Brazilio Celestino de Oliveira

Herculio Deeke

Rubens Nazareno Nêves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Publicada a presente Lei na Secretaria da Saúde e Assistência Social, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Murilo Silva, Oficial Administrativo.

(Reproduzida por ter saído com incorreção no original).

LEI N. 1.543, DE 20 DE OUTUBRO DE 1956

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Escoteiros de Laguna, com sede na cidade de Laguna.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

A Secretária da Saúde e Assistência Social assin a faça executar. Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Brazilio Celestino de Oliveira

Herculio Deeke

Rubens Nazareno Nêves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Publicada a presente Lei na Secretaria da Saúde e Assistência Social, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Murilo Silva, Oficial Administrativo.

(Reproduzida por ter saído com incorreção no original).

LEI N. 1.544, DE 20 DE OUTUBRO DE 1956

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a "Sociedade Amigos de Laguna", com sede na cidade de Laguna.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

A Secretária da Saúde e Assistência Social assin a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Brazilio Celestino de Oliveira

Herculio Deeke

Rubens Nazareno Nêves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Publicada a presente Lei na Secretaria da Saúde e Assistência Social, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Murilo Silva, Oficial Administrativo.

(Reproduzida por ter saído com incorreção no original).

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto de 30 de junho de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder exoneração:

De acôrdo com o art. 95, § 1º, alínea a, da Lei n. 249, de 12-1-1949: A Mário Sônego, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Profª Ondina Silva", de Criciúma).

Decreto de 17 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Remover, a pedido:

Vanda Martins da Silva, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de São João de Itaperiú, distrito de Barra Velha, município de Araquari, para as Escolas Reunidas "Profª Rosa Torres de Miranda", de Reta dos Barreiros, município de Florianópolis, a contar de 1º de setembro de 1956.

Decretos de 19 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acôrdo com o art. 33, da Lei n. 1.292, de 17 de abril de 1955:

Ivete Anna Gevaerd, para exercer, interinamente, o cargo de classe V, da carreira de Professor Secundário do Quadro Único do Estado (Educação Física, Recreação e Jogos — Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", de Florianópolis), vago em virtude da aposentadoria da professora Diva Formiga.

De acôrdo com o art. 185, do Decreto n. 3.674, de 23-11-1946:

Mirna Figueiredo de Liz, para lecionar Português, Língua e Literatura Vernáculas na Escola Normal "São Vicente de Paulo", de Joinville, sem ônus para o Estado.

Írmã Maria José Novaes, da função de Professora de Português, Língua e Literatura Vernáculas na Escola Normal "São Vicente de Paulo", de Joinville, sem ônus para o Estado.

Conceder exoneração:

A Ana Lezan Sanquetta, Professora Complementarista, referência VII (Escola isolada de Km. 15, distrito de Valões, município de Pôrto União), a contar de 8 de agosto de 1956.

A Alfredo Carlos Fries, Professor

Complementarista, referência VII, efetivo (Escolas Reunidas "Prof. Eduardo Pedro do Amaral", de Fildélia, distrito e município de Piratuba), a contar de 28 de fevereiro de 1956.

De acôrdo com o art. 95, § 1º, alínea a, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Augusta Paschda Zanette, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de São João do Carú, município de Lajes), a contar de 1º de agosto de 1956.

A Audia Kalinoski, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Lamedor, distrito e município de Joaçaba).

A Elly Kindlein Pintarelli, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de General Goes, distrito e município de Tangará), a contar de 31 de julho de 1956.

A Malba Santiago Ferreira, ocupante do cargo da classe II, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "General Osório", de Três Barras, município de Canoinhas), a contar de 23 de abril de 1956.

A Neide Ghisi, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Profª Alayr Silva", da via de Treze de Maio, município de Tubarão).

A Adélia de Souza, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Rio Macaco, distrito de Vidal Ramos, município de Brusque).

A Tecla Kobil Gonschorsovski, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Manoel da Silva Quadros", de Marçilio Dias, distrito e município de Canoinhas), a contar de 1º de agosto de 1956.

A Haydée de Oliveira, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Roberto Trompowsky", de Joaçaba), a contar de 1º de agosto de 1956.

A Laura de Sousa Pereira, ocupante

As assinaturas do "DIARIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 150,00
Funcionários	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pode-se o subscrever de renová-la com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação os

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIARIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3079, Portaria — 2688

mentos originais datilografados de um só lado do papel e autenticados, resalvadas, por quem de direito, as

telegrama, somente sendo levado à publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa. As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicação seja entregue com um dia de antecedência.

do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Serra-do, município de Curitibaanos).

A João Alfredo da Silva Flóres, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Profª Albina Moskoni", de Cacador), a contar de 9 de agosto de 1956.

A Genova Nesi, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Pinhal, distrito e município de São Joaquim), a contar de 1º de agosto de 1956.

A Tereza Amélia Ehlike Augsburg, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Conselheiro Mafra", de Joinville).

A Maria Isabel dos Santos Martins, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Centro de Moura, distrito de Canoinhas, município de Tijucas), a contar de 1º de agosto de 1956.

A Terezinha Brasileira Stéphane de Oliveira, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Vitor Kondor", de São Francisco do Sul).

A Antonieta Lazarotto, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Profª Rute Lebarbechon", da vila de Agua Doce, município de Joaçaba), a contar de 15 de fevereiro de 1956.

A Lino Corrêa do Prado, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Paciência do Rufino, distrito e município de Canoinhas), a contar de 1º de agosto de 1956.

A Ivonette Pereira do Espírito Santo, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Salomão José da Silva", da vila de Ganchos, município de Biguaçu), a contar de 1º de agosto de 1956.

A Dirce Delfino Saraiva, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Júlio Machado da Luz", de Barra do Jundiá, município de Turvo), a contar de 11 de junho de 1956.

A Maria Margarita Romani, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Sede Brum, distrito e município de Concórdia), a contar de 31 de julho de 1956.

A Thomázia de Oliveira Bez, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Corujás, distrito e município de Braco do Norte).

A Maurita de Vasconcellos, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Prof. Orestes Guimarães", de São Bento do Sul).

A irmã Viola Feltrin, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Profª Maria Angélica Calzans", de Caminho

Pinhal, distrito de Gustavo Richard, município de Presidente Getúlio), a contar de 1º de agosto de 1956.

A Maria Wally Fuhs Orhman, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Cornélio Varela", de Monjolinho, distrito de Ponte Alta, município de Curitibaanos).

A Onélia Terezinha Goedert, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Altamiro Guimarães", de Antônio Carlos, município de Biguaçu), a contar de 10 de maio de 1956.

Remover a pedido:

De acordo com o art. 1º, da Lei n. 18, de 1º-8-55:

Edeltraut Reinke Klosber, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, das Escolas Reunidas "Profª Flóscula de Queiróz Santos", de Rio do Campo, município de Taió, para a Escola isolada de Bairro Canoas, distrito e município de Rio do Sul.

Maura Maria Gonçalves, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Rio do Peixe, distrito de Barra Velha, município de Araquari, para as Escolas Reunidas "Prof. Manoel Ferreira de Miranda", distrito e município de Itajaí.

Suely Silva, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar "José Boiteux", do Estreito, para o Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", de Estreito, ambos no município de Florianópolis.

José Bértoli, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Encruzilhada, distrito e município de Canoinhas, para a Escola isolada de Rio das Pacas, distrito e município de São Bento do Sul.

Pedra Maria Araújo Martins, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Ponta do Daniel, para as Escolas Reunidas "Prof. Agrícola Indio Guimarães" ambas no distrito de Ribeirão Pequeno, município de Laguna.

Nair Eney Dalagival Coutinho, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar "Joaquim Nabuco", de Xanxerê, para o Grupo Escolar "Melo e Alvim", de Herval d'Oeste.

Adir Azevedo Lentz, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar "José Boiteux", do Estreito, para o Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, ambos no município de Florianópolis.

Odete Maria Sacerino, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Brachinho, distrito de Barra Velha, município de Araquari, para as Escolas Reunidas "Adelaide Kondor", de Machados, distrito e município de Itajaí.

Onélia Terezinha Goedert, ocupante do cargo da classe H, da carreira de

emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

A Imprensa Oficial tem à venda exemplares da nova edição da Constituição do Estado, ao preço de Cr\$ 20,00.

Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar "Altamiro Guimarães", de Antônio Carlos, município de Biguaçu, para o Grupo Escolar "Floodardo Cabral", de Copacabana, município de Lajes, de Alade Luiza de Amorim, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Pinheira, distrito de Enseada de Brito, município de Palhoca, para as Escolas Reunidas "Profª Maria do Carmo Lopes", de Serraria, município de São José.

Maria José Doin de Carvalho, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Linguado, para a isolada de Ubatuba, ambas no distrito e município de São Francisco do Sul.

Moema do Livramento, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado do Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, para o Grupo Escolar "Silveira de Sousa", ambos de Florianópolis.

Julietta Carolina de Córdova, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Quarteirão das Palmeiras, distrito de São José do Cerrito, município de Lajes, para a Escola isolada de Vila Nova, distrito de Igará, município de Criciúma.

Adir Maria dos Santos, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Dr. Pedrinho, distrito e município de Rodeio para a Escola isolada de Rio Sebastião, distrito de Angelina, município de São José.

Dirce Carador, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Leãozinho, distrito de Leão, município de Campos Novos, para as Escolas Reunidas "Manoel Gomes Balhazar", da vila de Maracajá, município de Araquari.

Maria Eloy Neves May, Professor Normalista, da classe H, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Aripreste Paiva", de Curitibaanos), para o Grupo Escolar "Prof. Lapagése", de Criciúma.

Doraí Maria Lessa de Souza, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada Quilômetro 12, de Valões, município de Porto União para as Escolas Reunidas "Prof. Altino Corsino Flóres", de Coloninha, município de Itajaí, a contar de 1º de junho de 1956.

Remover, por permuta:

De acordo com o art. 76, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

Lenira Pereira Ternes, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar "Cruz e Sousa", de Tijucas, para o Grupo Escolar "Feliciano Pires", de Brusque e deste para aquela Dinah Ternes Dalmarco, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Professor

Normalista, do Quadro Único do Estado.

Maria Querino Fagundes, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Bifurcação, distrito e município de Laguna, para a Escola isolada de Sentiaço, distrito de Pescaria Brava, município de Laguna e desta para aquela Zoraide Jaquim, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado.

Remover, "ex-offício"

De acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 198, de 18-12-54:

Waldir Francisco Machado, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Coletor-Escrivão, do Quadro Único do Estado, da Coletoria de Araquari para a de Urussanga, como Coletor.

Teodoro dos Santos, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Coletor-Escrivão, do Quadro Único do Estado, da Coletoria de Urussanga para a de Araquari, como Coletor.

Tornar sem efeito:

O decreto de 7-2-1956, que nomeou por concurso, Victória Sadivski, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Bituvinha, distrito de Rio Preto do Sul, município de Mafra), por não ter assumido na época legal.

O decreto de 21 de novembro de 1955, que lotou Olga Eliza Menegatt Stringhini, Professora Complementarista, referência VII, nas Escolas Reunidas "Prof. André Antônio de Sousa", de Volta Grande, município de Concórdia.

Anular:

O decreto de 14 de outubro de 1955, que tornou sem efeito o decreto de 21 de novembro do mesmo ano, que lotou Olga Eliza Menegatt Stringhini, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, nas Escolas Reunidas "Prof. André Antônio de Sousa", de Volta Grande, município de Concórdia.

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 197, § 3º, combinado com o art. 199, item I, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Sérgio da Cunha Ramos, na função de Servente, referência VII (Grupo Escolar "Alinoir Vieira Corte", de Papanduva), com o provento mensal de hum mil e quatrocentos e vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 1.428,00).

Aposentar:

De acordo com o art. 197, § 3º, combinado com o art. 199, item I, da Lei n. 249 de 12 de janeiro de 1949:

A Catarina Girardi Corso, na função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Profª Júlia Crispina do Nascimento", de Erval Velho, município de Campos Novos, com o provento mensal de Cr\$ 1.064,00 (hum mil e sessenta e quatro cruzeiros).

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 26 de junho de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Nilza da Silveira, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Canto da Lagoa, distrito de Lagoa, município de Florianópolis), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 23 de abril de 1956.

A Olinda Manoel de Quadra, Zeladora, referência IV (Grupo Escolar "dr. Tullio Cavallazzi", de Rio Florita, distrito de Siderópolis, município de Urussanga), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 11 de abril de 1956.

A Zélia Ondina Koerich, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Joaquim Santiago", de Salto da Maruít, município de São José), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de maio de 1956.

De acordo com o art. 168, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Aventina Valaiti dos Passos, Professora Complementarista, referência VII (Escolas Reunidas "Prof. Pedro Paulo Philippi", de Barra Velha, município de Araquari), de 90 dias, com vencimento integral a contar de 27 de março de 1956.

A Azenyr Coelho, Professora diarista (Escola isolada de Rio Bonito, distrito e município de Iupuranga), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 28 de março de 1956.

A Fidélia Maria Lucilide Lenzi Dias, Regente de Ensino primário, padrão F (Escola isolada de Barra do Ribeirão Grande do Norte, distrito e município de Jaraguá do Sul), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de maio de 1956.

A Odiles Helena Gonzatto, Professora diarista (Escolas Reunidas "Prof. Antônio Machado Cubas", distrito de Ibiom, município de Tangará), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de abril de 1956.

A Nômia de Camargo Alberti, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Prof. Dêlia Régis", distrito de Coronel Freitas, município de Chapeco), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de abril de 1956.

A Anita Messling Flores, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Gustavo Richard", de Campos Novos), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de maio de 1956.

A Madalena Francisca Marcondes, Zeladora, referência IV (Grupo Escolar "Comendador Rocha", de Campo de Fora, distrito e município de Laguna), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de abril de 1956.

A Zilda Schütz Kauling, Professora Complementarista, referência VII, Educação Física (Grupo Escolar "Irene Bornhausen", de Estreito, cidade de Florianópolis), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de abril de 1956.

A Otília Dias Zattar, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de "Agricultura Vidal Ramos", distrito e município de Canoinhas), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 7 de maio de 1956.

A Marinha de Oliveira Raupp, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de "Mato Alto I", distrito e município de Araranguá), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 6 de abril de 1956.

Yetta Adelaide Santiago Pizzolatti, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de "Ihotá", distrito de Pindotiba, município de Orleães), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 23 de abril de 1956.

A Arcelina Souza Brand, Professora, Complementarista, referência VII

(Escola isolada de "Povoamento", distrito de Anitápolis, município de Palhoça), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de maio de 1956.

A Ana Rita Alves, Professora diarista (Escola isolada de "Linha Chapéu II", distrito e município de Rapinanga), de 90 dias com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1956.

A Zigomar Georgina de Sousa, Professora diarista (Escola isolada de "Anaral", distrito e município de Biguaçu), de 90 dias, com vencimento integral, a contra de 2 de maio de 1956.

De acordo com o art. 168, § 2º, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Astrogilda Zunino Formento, Zeladora, referência IV (Escolas Reunidas "Aurora de Araújo", distrito de Tigipió, município de Tijucas), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de fevereiro de 1956.

De acordo com o art. 169, da Lei n. 249, de 12-1-49:

A Alcina Vieira, Zeladora, referência V (Grupo Escolar "Ruy Barbosa", da cidade de Joinville), de 10 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de maio de 1956.

Admitir:

Lyce Humbert Peliza para exercer a função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Prof. Francisco Anselmo Corrêa", de Pinheiro Preto, distrito e município de Videira), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

A Complementarista Elvira Pires Borba para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer, nas Escolas Reunidas "Marcos Gustavo Heusi", de Itajaí, a função de Professor, a contar de 1º de abril de 1956, com o salário diário de Cr\$ 35,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

Lourdes Vitória Balestrim para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer, nas Escolas Reunidas "Prof. Anita Brasileira", de Lourdes, distrito e município de Videira, a função de Professor, com o salário diário de Cr\$ 32,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

Dispensar:

Doraci Sartori da função de Professor extranumerário diarista, que exerce nas Escolas Reunidas "Professora Anita Brasileira", distrito e município de Videira.

Conceder dispensa:

A Josefa Hochiovis da função de Professor diarista (Grupo Escolar "Melo e Alvim", de Herval Oeste).

A Patrício Otacilio de Medeiros da função de Professor de Educação Física (diarista), com exercício no Grupo Escolar "Visconde de Tauanay", da vila de Lauro Müller, município de Orleães, a contar de 1º de maio de 1956

Portarias de 23 de junho de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:

Giacomina Goulart para exercer a função de Servente, referência II, (Grupo Escolar "Castro Alves", de Araranguá), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Designar:

Com a gratificação mensal de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

A professora Vera Pinho Mattar para substituir, no Grupo Escolar "Jerônimo Coelho", de Laguna, por 70 dias, a contar de 1º de maio, de 1956 a professora Diva da Silva Mendes, que requereu licença.

DIÁRIO OFICIAL

A V I S O

Seguindo praxe adotada pela imprensa em geral, o DIÁRIO OFICIAL aceitará para publicação somente originais datilografados em um lado do papel. Originais manuscritos, ou escritos em ambos os lados, serão sistematicamente recusados pela Redação.

SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Portarias de 17 de outubro de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Hilda Teichmann, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Atendente, do Quadro Único do Estado, lotado no Centro de Saúde de Joinville, por 20 dias, com vencimento integral e a contar de 8 de outubro corrente.

De acordo com o art. 169, alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Zenon Henrique da Conceição, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro Único do Estado, lotado no Centro de Saúde de Blumenau, por 30 dias, com vencimento integral e a contar de 3 do corrente mês.

PROCESSOS DESPACHADOS

9 DE OUTUBRO

404 — João Jorge Mussi & Irmãos — Pague-se a quantia de Cr\$ 35.100,00.
334 — Carlos Hoepcke S. A. Com. Ind. — Pague-se a quantia de Cr\$ 3.665,00.
299 — Carlos Hoepcke S. A. Com. Ind. — Pague-se a quantia de Cr\$ 180,00.
3.479 — Roberto Müller — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.664,00.
484 — Inácio Wless — Interne-se na Colônia Santana, o sr. José Wless.

DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

Portaria de 16 de outubro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Admitir:

De acordo com o art. 19, do Decreto-1941 n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Adelina Arns, na função de Parreira, referência VIII, para ter exercício no Pósto de Saúde de Criciema, na vaga existente, criada pelo Decreto n. 2, de 30 de junho do corrente ano.

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO
SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 20 DE OUTUBRO DE 1956

Saldo do dia 15, em caixa	Cr\$ 7.785.616,40
Recebimentos	2.280.863,10
	Cr\$ 10.066.481,50
Pagamentos	Cr\$ 2.500.027,70
Saldo para o dia 22, em caixa	7.466.453,80
	Cr\$ 10.066.481,50

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	5.570.500,40	41.677,30	1.504.069,10	350.207,00	7.466.453,80
Em bancos	10.585.121,90	86.293.073,50	14.865.117,80	466.180,50	112.209.493,50
TOTAIS	16.155.622,30	86.334.750,80	16.369.186,70	816.387,50	119.675.947,50

Flávio Filomeno
Luiz Coutinho de Azevedo, p/ Sub-diretor.

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 1956

Saldo do dia 20, em caixa	Cr\$ 7.466.453,80
Recebimentos	Cr\$ 5.370.964,10
Pagamentos	Cr\$ 7.971.337,40
Saldo para o dia 23, em caixa	Cr\$ 4.865.080,50
	Cr\$ 12.937.417,90

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	2.846.446,20	41.677,30	1.533.248,40	544.708,50	4.966.080,50
Em bancos	8.626.816,70	86.290.771,10	14.865.117,80	466.180,50	110.238.891,90
TOTAIS	11.473.262,90	86.322.454,40	16.398.366,00	1.010.889,10	115.204.972,40

Flávio Filomeno
Encar. do Controle

Luiz Coutinho de Azevedo, p/sub-diretor.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Concurso de prova para provimento em cargo da classe inicial da Carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Único do Estado

Faço público, achar-se aberta nesta data, pela Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, a inscrição do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Único do Estado.

2. A inscrição será encerrada às 16 horas do dia 9 de novembro de 1956.

3. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais (portaria n. 9, de 12-11-943) e Instruções Especiais baixadas pela portaria n. 30 de 11 de outubro de 1956, da C. E. S. P. E.

4. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local da inscrição. Juntamente com a ficha, o candidato deverá apresentar três cópias de fotografia de 3x4 cm., de frente e sem chapéu. O candidato apresentará provas de quitação escolar e com o serviço militar.

5. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidas todos os claros ou quando apresentar rasuras ou emendas.

a) os ocupantes efetivos de cargo público estadual;
b) os ocupantes de cargos provistos em comissão;
c) os interinos e extranumerários que contarem, pelo menos três anos de efetivo exercício.

6. O concurso constará de provas de seleção.

As provas serão as seguintes:
a) prova de sanidade e capacidade física;
b) prova escrita de português;
c) prova escrita de matemática;
d) prova escrita de Estatística;
e) prova de História do Brasil e de Santa Catarina;

f) prova de Geografia do Brasil e de Santa Catarina.

7. Os candidatos habilitados, para que possam receber o certificado expedido por esta Comissão, que os habilitará à nomeação em cargos da carreira para o qual foi aberto o concurso, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, a fim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as seguintes condições exigidas:
a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro de nascimento, título de natural-

zação ou título de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 anos nem superior a 40, da data da inscrição;

b) prova de identidade, constantes de carteira oficial de identidade, de caderneta de reservista, de caderneta profissional ou título eleitoral.

8. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolosa, e feita, no mínimo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária estadual.
b) atestado de bons antecedentes e de boa conduta fornecida pela autoridade competente.

9. O candidato que não apresentar a documentação exigida, perderá todos os direitos conferidos pela classificação, sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

10. Apurada a falsidade ou inexistência das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso, ou prova de habilitação, promovido por esta Comissão.

11. O pedido de inscrição significará a aceitação das normas aqui estabelecidas.

12. As inscrições relativas ao presente concurso serão fornecidas no local da inscrição (Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais) — rua Felipe Schmidt, 36.

13. O concurso será válido por dois anos a partir da data da sua homologação pela Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais.

14. O presente edital será publicado três vezes no "Diário Oficial do Estado".

Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, em Florianópolis, 11 de novembro de 1956.

Danie de Patta, presidente. (3707)

A Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais resolve,

Baixar as seguintes Instruções Especiais, destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Único do Estado.

Instruções especiais destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da classe inicial da

carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Único do Estado.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1º — Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.

2º — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3º — Idade — Mínima: 18 anos completos; máxima: 40 anos.

4º — Serviço Militar — o candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5º — Quitação Escolar — O candidato, quer do sexo masculino, quer do sexo feminino, deverá apresentar ao ato da inscrição, prova de quitação escolar.

6º — Provas — As provas do concurso serão de seleção (eliminatórias).

7º — Provas — As provas serão as seguintes:
a) Prova de sanidade e capacidade física, que terá por fim verificar que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos

e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;
b) Provas escritas de Português, Matemática, Estatística, História do Brasil e de Santa Catarina, Geografia do Brasil e de Santa Catarina, constantes do Regulamento baixado com o Decreto n. 432, de 30 de janeiro de 1953.

8º — Julgamento das provas — O julgamento das Provas será feito de acordo com os artigos 3º e 4º, do Decreto n. 432, acima citado.

Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas; b) a correção de linguagem será observada em todas as provas; c) o concurso será válido por dois anos, a contar da data da homologação; e d) os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais.

Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, em Florianópolis, 11 de outubro de 1956.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

NAVEGAÇÃO ANTÔNIO RAMOS S. A.

Assembléa geral extraordinária Convocação

São convidados os senhores acionistas da Navegação Antônio Ramos S. A., a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 30 de outubro corrente, às 16 horas, na sede social, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital, alteração dos estatutos e outros assuntos de interesse da sociedade.

Itajaí, 12 de outubro de 1956.
Dr. Abílio Ramos, Cesar Ramos, diretores. (3.1) (3.784)

TECELAGEM CANOINHAS S. A.

Assembléa geral extraordinária

Pelo presente edital, são convidados os srs. acionistas da Tecelagem Canoinhas S. A., para assembléa geral extraordinária, a ser realizada em data de 5 de novembro próximo, pelas quatorze horas, na sede social, à rua Getúlio Vargas s/n., nesta cidade de Canoinhas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
1º) Eliminação de um dos cargos da diretoria;

2º) outros assuntos de interesse social. Canoinhas, 17 de outubro de 1956.
Dr. Oswaldo S. de Oliveira, diretor.
Altavir Zanillo, diretor. (3-1) (3.780)

BOLSA OFICIAL DE VALORES DE SANTA CATARINA

Edital n. 4

A Câmara Sindical da Bolsa Oficial de Valores de Santa Catarina, na forma do artigo 216 e seus parágrafos, do seu regimento interno, aprovado pelo decreto n. 168, de 20 de novembro de 1951, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte do Corretor Oficial de Fundos Públicos, João Gonçalves Júnior, foi proposta a nomeação do cidadão Sady Rollin Magalhães, para exercer o cargo de preposto do seu ofício na cidade de Itajaí, neste Estado.

Tendo sido apresentados os documentos exigidos no § 3º, do artigo 170, combinado com o artigo 214, ambos do supra citado regimento, será o presente edital afixado nas pedras da Bolsa e publicado no "Diário Oficial" do Estado, durante 8 (oito) dias, após o que, não havendo embargos, será aprovada a nomeação em apreço.

Florianópolis, 24 de outubro de 1956.
Alcino Milten da Silveira, presidente da Câmara Sindical. (3.785) (4-1)

CERAMICA PEDRO ANDRIANI S. A.

Assembléa geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembléa geral extraordinária, a ser realizada na sede desta sociedade, à rua Cel. Cunha n. 15, nesta cidade de Tijucas, às 15 (quinze) horas, do dia 27 do corrente, com a seguinte

Ordem do dia
Deliberação sobre um aumento do capital social, mediante a reavaliação do ativo imobilizado, a fim de aproveitar as vantagens oferecidas pela lei n. 2.862, art. 5º, do imposto de renda, datada de 4-9-56.
Tijucas, 15 de outubro de 1956.
Pedro Eulálio Andriani, diretor-presidente. (3.1) (3.779)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO HERMANN WEEGE S. A.

Assembléa geral extraordinária Edital de convocação

Pelo presente edital de convocação são convidados os senhores acionistas da sociedade anônima Indústria e Comércio Hermann Weege S. A., para reunirem-se em assembléa geral extraordinária, a realizar-se no escritório de sua sede social, às 9 (nove) horas do dia 27 de outubro de 1956, com a seguinte

Ordem do dia
1º) Aumento do capital e consequente alteração dos estatutos sociais;
2º) efetivação do aumento do capital social;
3º) assuntos de interesse da sociedade. Rio do Teste, 4 de outubro de 1956.
Victor Weege, diretor-gerente.
Arno Weege, diretor-gerente. (3-1) (3.623)

SOCIEDADE ANÔNIMA "GINÁSIO ITAJAÍ"

Assembléa geral extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à assembléa geral extraordinária, que faremos realizar no dia 31 do corrente mês, às 16 horas, numa das salas gentilmente cedida pelo Banco Inco, nesta cidade de Itajaí, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
a) Liquidação da sociedade, em face da exposição de motivos que será apresentada pela diretoria;
b) nomeação dos liquidantes;
c) assuntos relativos à liquidação e outros de interesse social.
Itajaí, 17 de outubro de 1956.
Genésio Miranda Lins, Carlos Scheffer, Arno Bauer, Nestor Scheffer, Erico de Paulo Seára, Raul Seára, diretores. (3-1) (3.785)

TECELAGEM PIRABEIRABA LTDA.

Ata da assembléa geral extraordinária

Ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, neste distrito de Pirabeiraba, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniram-se às dez horas, em sua sede social, todos os sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Tecelemgem Pirabeiraba Ltda.", constituída por contrato particular de 30 de outubro de 1945, devidamente registrado sob n. 6.016, no livro n. 5-V, do Registro Público do Comércio, e posteriores alterações de 4 de maio de 1949, 2 de junho de 1950 e 9 de junho de 1956, registradas respectivamente sob n. 9.222, no livro n. 8-D, n. 10.077, no livro n. 8-N e 17.161, no livro n. 10-V, do Registro Público do Comércio, também na MM. Junta Comercial deste Estado, sócios quotistas estes que são os seguintes: 1º) Eugênio Juergens, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado neste distrito; e titular de uma quota de Cr\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros) de capital social totalmente integralizada; 2º) Oscar Baechtold, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente neste distrito; e titular de uma quota de Cr\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros) de capital social totalmente integralizada; 3º) Affonso Eberhardt, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente neste distrito; e titular de uma quota de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) de capital social totalmente integralizada; 4º) Agnes Eberhardt Juergens, brasileira, casada, doméstica, domiciliada e residente neste distrito, devidamente autorizada a comerciar e titular de uma quota de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) de capital social, totalmente integralizada; 5º) Hilda Baechtold, brasileira, casada, doméstica, domiciliada e residente neste distrito, devidamente autorizada a comerciar e titular de uma quota de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) de capital social, totalmente integralizada; 6º) Frieda Eberhardt, brasileira, casada, doméstica, domiciliada e residente neste distrito, devidamente autorizada a comerciar, e titular de uma quota de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) de capital social, totalmente integralizada; 7º) Francisco Eberhardt, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade de Joinville, e titular de uma quota de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) de capital social totalmente integralizada. Por aclamação dos sócios nomeado presidente da assembléa o sr. Affonso Eberhardt, que assumindo a presidéncia designou o sr. Eugênio Juergens para as funções de secretário. O senhor presidente declarou em seguida instalados os trabalhos da assembléa, esclarecendo que a mesma tinha por finalidade: 1º) Deliberar em definitivo sobre a transformação em sociedade anônima da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Tecelemgem Pirabeiraba Ltda."; 2º) Ratificar os estatutos já por todos assinados; 3º) Praticar todos os atos indispensáveis e necessários à realização do fim visado, e que com êle tenha direta ou indireta relação. A seguir o sr. presidente anunciou à assembléa, que eu, secretário passaria a ler os estatutos sociais, afim de que fossem discutidos e votados. Li, então, em voz alta, para a assembléa, os referidos estatutos, que é parte integrante desta ata. Terminada a leitura dos estatutos em discussão para receber a crítica e sugestões que os presentes julgassem oportunas. Como ninguém quisesse usar da palavra, e como todos os sócios representando a totalidade do capital social, depois de singular e complexo exame dos estatutos, confirmasse a sua determinação de transformar a sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Tecelemgem Pirabeiraba Ltda." em sociedade anônima

e aprovassem e aceitassem, sem qualquer reserva os pre-citados estatutos, nenhuma oposição se verificando, o sr. presidente declarou a sociedade transformada neste ato em sociedade anônima, que operará sob a denominação de "Tecelemgem Pirabeiraba S. A." e se regerá pelos estatutos que acabam de ser aprovados, conservados sem solução de continuidade, o capital, o objetivo, a sede social, os mesmos sócios, os mesmos elementos patrimoniais, ativos e passivos, e a mesma personalidade jurídica. Ainda por unanimidade, deliberou a assembléa que cada sócio quotista recebesse o valor nominal do capital que tinham no capital da sociedade transformada; em ações da sociedade anônima, de valor nominal igual aquele na seguinte espécie e proporção: 1º) Eugênio Juergens, quarenta e nove (49) ações no portador de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, e todas elas no importe total nominal, já integralizado de Cr\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros); 2º) Oscar Baechtold, quarenta e nove (49) ações no portador de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, no importe total nominal, já integralizado de Cr\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros); 3º) Affonso Eberhardt, quarenta e oito (48) ações no portador de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, no importe total nominal, já integralizado de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros); 4º) Agnes Eberhardt Juergens, uma (1) ação no portador de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 5º) Hilda Baechtold, uma (1) ação no portador de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 6º) Frieda Eberhardt, uma (1) ação no portador de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 7º) Francisco Eberhardt, uma (1) ação no portador de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); já integralizada. O senhor presidente anunciou, a seguir, que se procederia à eleição da diretoria, que deverá dirigir os destinos da sociedade no primeiro período administrativo, bem como os membros do conselho fiscal e de seus respectivos suplentes, e cujo mandato expirará na assembléa geral ordinária a realizar-se no ano de 1961 (um mil novecentos e sessenta e uma). Realizada a eleição e recolhidas as cédulas, apurou-se terem sido eleitos: a) Para diretor-presidente, o senhor Affonso Eberhardt; b) Para diretor-gerente, o senhor Eugênio Juergens; c) Para diretor-técnico o senhor Oscar Baechtold; d) Para membros efetivos do conselho fiscal os senhores: Arthur Eberhardt, Arnaldo Francisco Eberhardt e Francisco Eberhardt, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados neste distrito; e) Para suplentes de membros efetivos do conselho fiscal os senhores Waldemar Carlos Richter, Theodoro Leye e Oscar Voss, todos brasileiros, industriais e comerciantes, residentes na cidade de Joinville. A seguir a assembléa, para o primeiro exercício social, fixou as seguintes remunerações: a) diretor-presidente — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais; b) diretor-gerente — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais; c) diretor-técnico — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais; e d) Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por sessão a que comparecer cada membro do conselho fiscal ou de seus suplentes em exercício. Finalmente, o senhor presidente, com a unânime aprovação dos presentes, declarou que esta transformação independia: a) do depósito de valor equivalente a dez por cento (10%) de capital social (Decreto-lei n. 5.856, de 1-11-1943), porque esse depósito só é exigido quando da subscrição do capital é feita em dinheiro, o que não se verifica no caso presente, pois, se trata de autêntica transformação, e o capital social, está aplicado no patrimônio e giro dos negócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada ora transformada; b) da avaliação dos bens do ativo social, "ex-vi" do que dispõe o artigo 6º,

do Decreto-lei n. 2.837, de 28-9-1940, que dispensa tal avaliação; c) do pagamento do imposto do selo, ex-vi, do disposto na letra B, nota 7ª, do artigo 110, da Tabela anexa ao Decreto-lei n. 32.262, de 9-3-1953 e; ainda, do pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos" e de vendas e consignações, visto que a sociedade ora formada é simples constituidora da outra, sem entrada nem saída de sócios. Ao continuo determinou o senhor presidente que eu lavrasse a presente ata em dez (10) vias dactilografadas de igual teor e forma, o que fiz, lendo-a em voz alta perante todos os sócios e as duas testemunhas instrumentárias, sendo achada conforme por todos os presentes que a ratificam, aceitam e aprovam em todos os seus termos, lido assinada, em todas as vias por seus sócios acionistas e pelas duas testemunhas instrumentárias. Eu e o senhor presidente rubricamos todas as folhas. Joinville, 1º de outubro de 1956. Affonso Eberhardt, presidente. Eugênio Agnes Eberhardt Juergens, Hilda Baechtold, Frieda Eberhardt, Francisco Eberhardt. Testemunhas: Waldemar Carlos Richter, Theodoro Leye, Eugênio Juergens, secretário.

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Affonso Eberhardt; Eugênio Juergens; Oscar Baechtold; Agnes Eberhardt Juergens; Hilda Baechtold; Frieda Eberhardt; Francisco Eberhardt; Waldemar Carlos Richter e Theodoro Leye, do que dou fé. Em test.: RS. da verdade. Joinville, 1º de outubro de 1956. Pelo tabelião: Rut Silva. (3723)

ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANÔNIMA
TECELAGEM PIRABEIRABA S. A.

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, fins e duração
 Art. 1º — Sob a denominação de Tecelemgem Pirabeiraba S. A., fica constituída uma sociedade anônima sob a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Tecelemgem Pirabeiraba Ltda.", que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis.
 Art. 2º — A sociedade tem por objetivo a fabricação e comércio de tecidos em geral e de outros quaisquer produtos, podendo ainda dedicar-se a quaisquer outras atividades industriais ou comerciais que possam interessar a sociedade.
 Art. 3º — A sociedade tem sua sede fóro jurídico no distrito de Pirabeiraba, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, à rua 1º de julho s. n., e poderá exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional, mantendo agências, sucursais, filiais, escritórios e outras dependências, onde convier.

Art. 4º — A duração da sociedade é por tempo indeterminado.
 CAPÍTULO II
 Do capital social e das ações
 Art. 5º — O capital social será de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), dividido em cento e cinquenta (150) ações de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, ao portador ou nominativas, permitida em qualquer tempo a conversão de um tipo para outro mediante pedido por escrito de seus possuidores e à juízo da diretoria.
 Art. 6º — As ações serão ordinárias e ao portador, ou nominativas, devidamente integralizadas, contendo todos os requisitos legais, e terão assinaturas de dois (2) diretores.
 § 1º — Cada ação dará direito a um voto.
 § 2º — É considerado acionista todo aquele que possuir pelo menos uma ação da sociedade.
 Art. 7º — Os direitos dos acionistas perante a sociedade, e os desta em face daqueles, são previstos na lei de sociedade por ações.
 Art. 8º — Os acionistas terão preferência na subscrição de aumento de ca-

pital, na proporção das ações que possuírem.

CAPÍTULO III

Da assembléa geral

Art. 9º — A assembléa geral dos acionistas legalmente constituída é o órgão supremo da sociedade, para resolver todos os negócios e tomar quaisquer deliberações, inclusive a de modificar os presentes estatutos.

Art. 10 — A assembléa geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, até o último dia do mês de abril, para deliberar sobre o relatório e contas da diretoria, balanço geral, demonstração de lucros e perdas e relatório fiscal, ficando-lhes os honorários.

Art. 11 — As assembléas gerais extraordinárias funcionarão sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas

Art. 12 — As assembléas gerais ordinárias ou extraordinárias serão convocadas e presididas pelo diretor presidente e, na ausência deste, por um dos demais diretores, sendo secretariados por um acionista ou não, nomeado no ato.

Art. 13 — Para tomar parte nas assembléas gerais, os acionistas deverão provar a sua qualidade de acionista, mediante apresentação das respectivas ações ou exibir certificado de estabelecimento bancário idôneo, mencionando que as recebeu para tal fim, além de identificá-las pelo respectivo número de ordem.

Art. 14 — A convocação da assembléa geral far-se-á por anúncio publicado pela imprensa, como determina a lei, além devendo constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, hora e local da reunião.

CAPÍTULO IV

Da administração social

Art. 15 — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo: Um diretor-presidente, um diretor-gerente e um diretor-técnico, eleitos em assembléa geral para o período de quatro (4) anos e reeleitáveis.

Art. 16 — O diretor que ficar impedido temporariamente de suas funções será substituído por outro indicado em reunião pela diretoria.

Art. 17 — Em caso de vaga no cargo de diretor, será convocada, dentro do prazo de trinta dias, a assembléa geral que providenciará, então, o preenchimento do cargo, exercendo-o o diretor eleito pelo tempo que faltar ao substituído.

Art. 18 — Cada diretor caucionará dez (10) ações, próprias ou não, enquanto durar o seu mandato, sendo então, investido no cargo.

§ 1º — Qualquer acionista poderá prestar a caução prevista neste artigo, no caso de não ser o diretor acionista.

§ 2º — Os diretores serão investidos de suas funções na mesma assembléa que os eleger.

§ 3º — A remuneração mensal dos diretores será fixada ou alterada pela assembléa geral ordinária ou extraordinária.

Art. 19 — Os membros da diretoria receberão uma percentagem sobre os lucros, conforme as disposições do artigo 2º, letra d, destes estatutos, sem prejuízo de quaisquer outras remunerações ou vantagens, que a assembléa geral decidir fixar a seu favor, observado o disposto no art. 134 da lei das sociedades anônimas.

Art. 20 — Os diretores, no desempenho da função de seus cargos, têm amplos poderes de administração, cabendo-lhes tomar todas as medidas necessárias ao bom desenvolvimento dos negócios sociais, e, em conjunto ou separadamente, assumir a representação ativa e passiva da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele.

§ 1º — Nenhum dos diretores poderá contrair, em nome da sociedade, obrigações que não sejam do interesse exclusivo desta, ficando-lhes proibido o

uso da denominação social em negócios particulares.

§ 2º - Por ato conjunto de dois diretores e mediante a oposição de suas assinaturas nos competentes instrumentos, fica facultada a prestação de fianças para fins exclusivos de recursos fiscais nas esferas federal, estadual e municipal.

§ 3º - Da mesma forma que no parágrafo anterior deste artigo, poderá a diretoria oferecer e constituir penhor ou caução de mercadorias, máquinas, aparelhos ou pertences em garantia de financiamentos, podendo assinar contratos e respectivos instrumentos de ratificação.

Art. 21 - Compete aos diretores, em conjunto ou separadamente: a) representar a sociedade em juízo e nas suas relações com terceiros, com os Governos da União, do Estado e do Município, podendo constituir procurador "ad-judicia" e "ad-negotia"; b) nomear, contratar, demitir técnicos ou empregados de qualquer categoria, determinar-lhes as atribuições ou serviços e fixar-lhes os salários e comissões; c) adquirir bens imóveis e aliená-los, edificar, arrendar, sub-locar propriedades da sociedade, bem como tudo o mais que precise for para a realização dessas transações; d) receber dinheiro, dar quitação, pagar e resgatar títulos, promover a cobrança, abrir e movimentar contas em estabelecimentos bancários, públicos e particulares; e) emitir, endossar, descontar e caucionar letras de câmbio, cheques, notas promissórias, duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito; f) praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos negócios.

Parágrafo único - Todas as despesas de viagem dos diretores, quando feitas no interesse da sociedade, correm por conta desta.

Art. 22 - Os diretores dividirão entre si os encargos da administração pela forma e tempo que julgarem conveniente.

Art. 23 - Os diretores se reunirão sempre que for necessário, e as deliberações, tomadas por maioria, constarão do livro de atas da diretoria.

CAPITULO V Do conselho fiscal

Art. 24 - O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente e podendo ser reeleitos.

Art. 25 - O conselho fiscal se reunirá ordinariamente de três em três meses, e extraordinariamente, sempre que julgar necessário, independente de convocação.

Art. 26 - No impedimento temporário de qualquer dos membros efetivos, será convocado indistintamente qualquer dos suplentes.

Art. 27 - Compete ao conselho fiscal as atribuições estabelecidas na lei das sociedades por ações.

Art. 28 - A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada anualmente, pela assembleia geral que os eleger.

CAPITULO VI Da distribuição dos lucros

Art. 29 - Dos lucros verificados em cada balanço anual, serão deduzidas, dentro do mesmo exercício, e antes do encerramento do balanço, as seguintes parcelas: a) as quotas razoáveis das provisões permitidas em lei; b) uma percentagem de 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal até que este fundo atinja vinte por cento do capital social; c) uma percentagem nunca inferior a 3% (três por cento) dos mencionados lucros líquidos, até o máximo permitido em lei, para a constituição de fundo de reserva especial, cuja percentagem será fixada pela diretoria, ante do encerramento do balanço; d) uma percentagem sobre o lucro líquido, para os membros da diretoria, percentagem esta a ser fixada pelos próprios diretores e sujeita a homologação por parte da assembleia geral ordinária, respeitado o artigo 143 do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940; e) a

soma destinada ao pagamento de gratificação do pessoal, a juízo da diretoria, antes do encerramento do balanço. O remanescente dos lucros, depois de deduzidas as parcelas das alíneas a, b, c, d e e, por proposta da diretoria e ulterior deliberação da assembleia, será distribuída a título de dividendo aos acionistas ou levado a conta de lucros suspensos.

CAPITULO VII Das disposições gerais

Art. 30 - O ano social da sociedade, coincidirá com o ano civil.

Art. 31 - Além do previsto nos presentes estatutos, a sociedade reger-se-á pelos dispositivos do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, cujos artigos reputar-se-ão transcritos aqui.

Joinville, 1º de outubro de 1956. Francisco Eberhardt, Agnes Eberhardt Juergens, Eugênio Juergens, Afonso Eberhardt, Frieda Eberhardt, Oscar Baechtold, Hilda Baechtold.

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Francisco Eberhardt, Agnes Eberhardt Juergens, Eugênio Juergens, Afonso Eberhardt, Frieda Eberhardt, Oscar Baechtold, Hilda Baechtold, do que dou fe. Em test. RS. da verdade.

Joinville, 1º de outubro de 1956. O tabelião: Ruth Silva.

Regs. sob n. 17.645, a fls. do livro n. 10-X do Registro Público do Comércio, por despacho da Junta, em sessão de hoje. Pagou na 1ª via Cr\$ 101,50 de selos federais e Cr\$ 18,50 estaduais por estampilhas.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 4 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número três mil, trinta e um (3.031), datado de primeiro (1º) de outubro do corrente ano, do senhor diretor-gerente da Tecelagem Pirabeiraba S. A., que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial, consta uma ata da assembleia geral extraordinária da Tecelagem Pirabeiraba Limitada, transformada em sociedade anônima sob a denominação de Tecelagem Pirabeiraba S. A., com sede a rua 1º de Julho s. n. do distrito de Pirabeiraba, município de Joinville, neste Estado, com o capital de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) registrada nesta Junta sob número dezessete mil seiscentos e quarenta e cinco (17.645), em sessão de quatro (4) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), da qual consta: a) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em (1º) primeiro de outubro do corrente ano; b) Estatutos da sociedade anônima Tecelagem Pirabeiraba S. A.; c) Certidão negativa da Delegacia Seccional do Imposto de Renda, em Joinville, de acordo com o decreto federal número quatro mil cento e setenta e oito (4.178) de treze (13) de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942); d) Certidão negativa da Coletoria Estadual número catorze (14) de vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e cinquenta e um (1951). Os atos de transformação da referida firma Tecelagem Pirabeiraba S. A. foram arquivados de acordo com o artigo cinquenta e quatro (54) do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro (1949). E o que há com relação ao pedido do suplicante,

pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de outubro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. (3723)

EMPRESA COMERCIAL R. GROSSEN-BACHER S. A.

Ata da assembleia geral ordinária. Aos vinte e nove dias de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social, à rua 15 de Novembro n. 357, nesta cidade de Blumenau, reuniram-se os acionistas da Empresa Comercial R. Grossenbacher S. A., abaixo-assinados, em número de 7 (sete), representando conforme consta do livro de presença dos acionistas, número legal, com mais de 2/3 do capital social. O sr. diretor-presidente da Sociedade, Roberto Grossenbacher, presidindo a assembleia, convidou o acionista Ralph Kaestner, para servir como secretário, na forma do parágrafo único do artigo 21, dos estatutos sociais, ficando assim, legalmente constituída a mesa. A pedido do sr. presidente, é lido pelo secretário o anúncio de convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 5.699, 5.700, 5.701, e no jornal "O Lume" edições ns. 534, 535 e 536, cujo teor é o seguinte: Empresa Comercial R. Grossenbacher S. A. Assembleia geral ordinária.

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 29 do corrente mês, às 9 horas, na sede social à rua 15 de Novembro 357, nesta cidade, que obedecerá a seguinte ordem do dia: 1º - Discussão e final aprovação do relatório, balanço e demais contas da diretoria, cujo encerramento teve lugar a 30 de junho de 1956; 2º - Eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes; 3º - Diversos assuntos de interesse da sociedade. Blumenau, 1º de setembro de 1956. Dr. Eddie C. Grossenbacher, diretor-gerente. A seguir foram lidos, o relatório da diretoria, balanço geral e a demonstração da conta lucros e perdas bem como o parecer do conselho fiscal, publicados no "Diário Oficial" do Estado, no dia 20 de setembro edição n. 5.701, documentos esses que estiveram a disposição dos senhores acionistas durante o tempo estipulado em lei, conforme avisos publicados pela imprensa. Submetido à discussão e não havendo quem da palavra quisesse fazer uso, foram todos aprovados, com as devidas abstenções legais. Ao tratar-se do 2º item da ordem do dia, constatou-se a rejeição dos conselhos fiscais e seus suplentes. Passou-se então ao 3º item da ordem do dia, quando foram homologados os dividendos sugeridos pela diretoria, na base de 12% ao ano. Por indicação do acionista Dr. Arão Rebelo, foram aumentados os honorários dos diretores para Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais, enquanto que para o conselho fiscal, foi aprovado o aumento de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) per capita e por sessão. Quanto à distribuição do lucro, foi votada a importância de Cr\$ 329.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) para gratificação à diretoria, Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para gratificação aos empregados e o saldo representado pela cifra de Cr\$ 77.434,50 (setenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) foi destinado a fundo para aumento de capital. Nada mais havendo a tratar-se, encerrou o sr. presidente a sessão, mandando lavar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi por todos aprovada e vai devidamente assinada pela mesa e pelos acionistas presentes: Ralph Kaestner, secretário, Roberto Grossenbacher, presidente, Dr. Eddie C. Grossenbacher, Theopompo Rocha Coutinho Jor. Ewald Mund, Dr. Luiz de Freitas Melo e dr. Arão Rebelo. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da assembleia geral ordinária, realizada nesta data e lavrada

no ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de outubro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. (3723)

IRMAOS BRESSAN S. A. - INDUSTRIA E COMERCIO

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 28 de outubro, às 10 horas, em sua sede social, cita em Pinheiro Preto, município de Tangará, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital social, em face da lei n. 2.862, de 4 de setembro; 2º) alteração dos estatutos sociais; 3º) assuntos de interesse geral da sociedade.

Pinheiro Preto, 15 de outubro de 1956. Reynaldo A. Bressan, diretor-presidente. Avelino Bressan, diretor-gerente. (3-2) (3.777)

INDUSTRIA TEXTIL WIPPEL S. A.

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 31 de outubro corrente, às quinze horas, na sede social, desta sociedade, no lugar Guabiruba do Norte, neste município, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital; 2º) Alteração dos estatutos, em consequência do aumento do capital. Brusque, 29 de outubro de 1956. Arcênio Wippel, diretor-presidente. Artur Wippel, diretor-gerente. Licínio Wippel, diretor-técnico. (3-1) (3.774)

INDUSTRIA BENEFICIADORA GASPARRENSE S. A.

Assembleia geral ordinária

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a reunirem-se em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 31 de outubro do corrente ano, às 18 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º - Aprovação do balanço e contas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1956. 2º - Eleição do conselho fiscal. 3º - Assuntos de interesse social. Gaspar, 1º de outubro de 1956. Dorval Pamplona, diretor-presidente. (3-3) (3760)

Assembleia geral extraordinária

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a reunirem-se em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 31 de outubro do corrente ano, às 17 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º - Aumento do capital social. 2º - Alteração dos estatutos sociais. 3º - Assuntos de interesse social. Gaspar, 1º de outubro de 1956. Dorval Pamplona, diretor-presidente. (3-3) (3761)

da as fls. 18v. e 19, do livro de atas das assembleias gerais da Empresa Comercial R. Grossenbacher S. A. Blumenau, 29 de setembro de 1956. Ralph Kaestner, secretário.

N. 10.011 - Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 11 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 11 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário. (3699)

GRÁFICA 43 S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo as disposições estatutárias, submetemos a apreciação dos senhores acionistas, o balanço geral e a demonstração da conta de lucros e perdas, bem como o parecer do conselho fiscal, relativo ao período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1956. Conforme é do conhecimento dos senhores acionistas, foi por deliberação da assembleia geral extraordinária, realizada em 27 de abril de 1956, transferido para 30 de junho, de cada ano, a época para o levantamento do balanço geral, cujos documentos ora submetemos a vossa apreciação, e os quais se referem ao período de somente seis meses de movimento.

Estamos outrossim a inteira disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos adicionais que eventualmente desejarem, atinentes ao desenvolvimento da nossa produção e ao curso das nossas operações.

Frederico Henschke, diretor-presidente.
Bruno Germer, diretor-superintendente.
Rodolfo Wirth, diretor-gerente.
Paulo de Tarso Ramos, diretor-técnico.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1956

ATIVO	
Estável	
Prédios, terrenos, máquinas e acessórios, móveis e utensílios, veículos, tipos e material em branco, pedras litográficas, instalações, ferramentas	5.516.843,80
Disponível	
Caixa	35.077,90
Realizável a curto e longo prazo	
Mercadorias, devedores, seguros a vencer, apólices municipais, Decreto-lei 1.474, participações, subscrições compulsórias	16.116.539,20
Conta de compensação	
Títulos caucionados, ações em caução	3.036.826,70
	Cr\$ 24.705.287,60

PASSIVO

Não exigível	
Capital, fundo de depreciações, fundo para devedores duvidosos, fundo de reserva legal, fundo de reserva especial	7.012.158,30
Exigível a curto e longo prazo	
Bancos — Conta caução, empréstimo industrial, contas correntes credores, credores especiais, dividendos a pagar, ordenados a pagar, gratificações a pagar, arrecadação por conta de terceiros, comissões e comissões a vencer, títulos descontados	14.656.302,60
Conta de compensação	
Títulos caucionados, caução da diretoria	3.036.826,70
	Cr\$ 24.705.287,60

Frederico Henschke, diretor-presidente.
Bruno Germer, diretor-superintendente.
Rodolfo Wirth, diretor-gerente.
Paulo de Tarso Ramos, diretor-técnico.
Carlos Souto, guarda-livros, CRCSC, n. 233.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1956

DÉBITO	
Despesas diversas	4.533.830,50
Fundo de depreciações, fundo de reserva legal, fundo para devedores duvidosos, fundo de reserva especial, dividendos a pagar, compromissos estatutários e gratificações a pagar	1.898.270,00
	Cr\$ 6.432.100,50
CRÉDITO	
Mercadorias	5.796.011,40
Rendas diversas	7.910,40
Fundo para devedores duvidosos:	
Reversão do saldo	628.178,70
	Cr\$ 6.432.100,50

Blumenau, 30 de junho de 1956.

Frederico Henschke, diretor-presidente.
Bruno Germer, diretor-superintendente.
Rodolfo Wirth, diretor-gerente.
Paulo de Tarso Ramos, diretor-técnico.
Carlos Souto, guarda-livros, CRCSC, n. 233.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros efetivos do conselho fiscal da "Gráfica 43 S. A., Indústria e Comércio", tendo examinado detidamente o relatório da diretoria, o balanço geral, a conta de lucros e perdas e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1956, após de constatarem a mais perfeita ordem e exatidão em tudo que lhes foi dado a examinar, são de parecer que devam ser aprovados pela próxima assembleia geral ordinária.

Blumenau, 20 de setembro de 1956.

Dr. Erich Walter Buckmann
Raul Chatagnier
João Hahn

(3759)

MAREIRAS BENEFICIADAS S. A.

Aviso

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro de 1956, na sede social, em Rio do Sul, para resolver sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) Aumento do capital, com base no decreto-lei 2.862.
Rio do Sul, 18 de outubro de 1956.

Manoel Pereira Palma Queiros, presidente.

(3-3)

(3.746)

MALHARIA ITAJAI S. A.

Certifico, em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número três mil, trinta e quatro (3.034), datado de dezesseis (16) de outubro do corrente ano, do senhor Paulo Irineu Werner, diretor-gerente da firma Malharia Itajai S. A., residente na cidade de Itajai, neste Estado, de passagem por esta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta uma ata da assembleia geral ordinária da "Malharia Itajai S. A.", com sede na cidade de Itajai, neste Estado, realizada no dia onze (11) do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), que tem o teor seguinte: Ata da assembleia geral ordinária da Malharia Itajai S. A. Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e seis, reunidos em primeira convocação, pelas 16 horas na sede social à rua Felipe Schmidt, 79/83, os acionistas da Malharia Itajai S. A., todos com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas no livro de presença, com as declarações exigidas no art. n. 92, do Decreto-lei n. 2.827, de 26 de setembro de 1940, o diretor-gerente, sr. Paulo Irineu Werner, convidou os acionistas a elegerem o presidente da assembleia geral ordinária. Por aclamação foi escolhido o sr. Genésio Miranda Lins, e para secretária foi convidada a srta. Zenita Ignês Werner. Assim constituída a mesa, o sr. presidente declarou instalada a assembleia geral ordinária, a qual foi regularmente convocada por anúncio publicados no "Diário Oficial" do Estado sob os ns. 5.627, 5.628 e 5.629, e no Jornal "O Libertador" sob os ns. 21, 22 e 23, tendo o seguinte teor: "São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinária, no escritório da Sociedade, à rua Felipe Schmidt, 79/83, nesta cidade, no dia 11 de junho, pelas 16 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Aprovação do balanço geral, e contas do exercício de 1955. 2º) Eleição do conselho fiscal. 3º) Assuntos de interesse geral. 4º) Achar-se a disposição dos senhores acionistas, no escritório desta Sociedade, os documentos exigidos no art. 99, do Dec. lei n. 2.827, de 26 de setembro de 1940, e referente ao balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1955. Itajai, 14 de maio de 1956. Paulo Irineu Werner, diretor-gerente. Fez-se em seguida a leitura do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de "lucros e perdas" e parecer do conselho fiscal. Terminada a leitura o sr. presidente submeteu a discussão esses documentos os quais foram todos aprovados unânimeamente, deixando de votar o sr. presidente e os membros do conselho fiscal. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, procedeu-se em seguida a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes. Apurados os votos, o sr. presidente proclamou o seguinte resultado: Membros efetivos os srs. Genésio Miranda Lins, dr. Felipe B. de Alencastro e dr. José B. Schmidt, para suplentes os srs. Silvestre Schmidt, Nestor Schieffer e Eugênio Schaufert. Proseguindo, o sr. presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestou a respeito, e por mais nada haver a tratar, declarou encerrada a sessão, do que para constar lavrou-se ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos os acionistas presentes assinada. Eu, Zenita Ignês Werner, servindo de secretária, a escrevi, subscrevo-me e também assim. Itajai, 11 de junho de 1956. (Ass.) Genésio Miranda Lins, (ass.) dr. Felipe B. de Alencastro, (ass.) Silvestre Schmidt, (ass.) Dr. B. Schmidt, Paulo Irineu Werner, Zenita Ignês Werner. Número 10.016. Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na 1ª via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 11 de outubro de 1956. (Ass.) O secretário: Eduardo Nicolich. As estampilhas acima men-

COMPANHIA FLORESTAL DE SANTA CATARINA — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinária, a ser realizada no próximo dia 24 de outubro, às 16 horas, na sede social, à Rua 14 de Julho, no Estreito, com a seguinte

Ordem do dia

a) Reforma parcial dos estatutos sociais, para aumento de capital;
b) Outros assuntos de interesse social. Florianópolis, 14 de setembro de 1956. Celso Ramos diretor-presidente. (Reproduzido por ter saído com incorreção). (3-2)

VITIVINICOLA CAÇADOR S. A.

Edital de convocação

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas da Viti-Vinícola Caçador S. A., a assistirem a assembleia geral extraordinária, a sede social, à rua Mauá s/n., às 15 (quinze) horas, do dia 29 do corrente, com a seguinte

Ordem do dia

1º) Aumento do capital, mediante a reavaliação do ativo imobilizado, de acordo com a lei n. 2.862, de 4-9-56.
2º) alterações dos estatutos sociais;
3º) outros assuntos de interesse da sociedade. Caçador, 16 de outubro de 1956. Antônio Vivan, diretor-tesoureiro. (3-2) (3.775)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BATTISTELLA S. A.

Assembleia geral extraordinária

Convidam-se os acionistas, bem como os titulares de partes beneficiárias da Indústria e Comércio de Madeiras Battistella S. A., a se reunirem, extraordinariamente, na sede social, sita à Avenida Marechal Floriano, s/n., nesta cidade de Lajes, no dia 30 de outubro do corrente ano, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) efetivação do aumento do capital com a incorporação das reservas e lucros e reavaliação do ativo imobilizado, na forma da lei número 2.862, de 4 de setembro de 1956;
b) resgate das partes beneficiárias, mediante a entrega de ações ordinárias no valor correspondente, na forma do artigo 13, dos estatutos;
c) alteração dos estatutos;
d) apreciação do balanço parcial, lavrado em 21 de setembro de 1956.
e) outros assuntos de interesses sociais. Lajes, 19 de outubro de 1956.

A Diretoria

(3764)

(3-3)

cionadas, inutilizadas assim: Florianópolis, 11 de outubro de 1956. (Ass.) Eduardo Nicolich, secretário. Em carimbo: Junta Comercial do Estado. Florianópolis. É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei dactilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Secretária da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de outubro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. (3721)

FECULARIA SÃO JORGE S. A. — AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da assembléia geral extraordinária

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social desta firma, pelas dez horas do dia, achando-se reunidos os senhores acionistas da Fecularia São Jorge S. A. — Agricultura, Indústria e Comércio, para realização da assembléia geral extraordinária, conforme asinaturas no livro de presença de acionistas, assumiu a presidência por aclamação o acionista Pedro Leal da Silva, que convidou a mim, Otto Ervino Neumann, para secretário da mesa. Depois de constatada a presença regular de acionistas portadores de ações correspondentes a mais de dois terços do capital social, e verificado, por isto, que a assembléia podia funcionar validamente, o senhor presidente declarou aberta a sessão determinando que eu, secretário, procedesse à leitura dos editais de convocação desta assembléia geral extraordinária, publicados por três vezes, no "Diário Oficial" do Estado, edições números 5.691, 5.692 e 5.693, respectivamente de 4, 5 e 6 de setembro de 1956 e que é concebido no seguinte teor: Fecularia São Jorge S. A. — Agric. Indústria e Comércio. Assembléia geral extraordinária. Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas da Fecularia São Jorge S. A. — Agricultura, Indústria e Comércio, para a assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 19 de setembro de 1956, às dez horas do dia, na sede social da referida firma. Ordem do dia: primeiro: Alteração dos estatutos sociais; segundo: Aumento do capital social; terceiro: Assuntos de interesse social. Lontras, 21 de agosto de 1956. (Ass.) Pedro Leal da Silva, diretor-superintendente. Iniciados os trabalhos com os itens I e II, da ordem do dia, foi lida a seguinte exposição de motivos da diretoria desta firma e que deu motivo à convocação desta assembléia: Senhores acionistas e senhores membros do conselho fiscal desta firma, a Fecularia São Jorge S. A. — Agricultura, Indústria e Comércio, dado o seu desenvolvimento desde a sua transformação em sociedade anônima que data de 27 de janeiro de 1948, teve necessidade de fazer inúmeras face a seu desenvolvimento industrial, a tal ponto, que o seu capital circulante precisa de ser aumentado para mais Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a fim de diminuir as suas responsabilidades decorrentes de financiamento, para o que temos certeza, não faltará o apoio e a cooperação dos acionistas atuais e de outros novos acionistas, que virão corroborar na solução desta necessidade imperiosa da firma, e que retardará, sem falta, em maiores possibilidades de lucros compensadores para os mesmos acionistas, maior felicidade para os seus operários e auxiliares, e mais dedicação da sua administração no trabalho produtivo e realizador. É na convicção de que com o aumento do capital nas proporções propostas de descontinuar novos horizontes ao desenvolvimento e progresso desta firma porque a falta do capital circulante trás à administração muita descentralização do objeto produção que deve ser atacado com dedicação e denodo, além de custar maiores despesas relativas a juros de financiamento é restrito e caro, aumenta, destarte sobremaneira, as despesas gerais da firma. Submetemos assim, à vossa criteriosa e abalizada apreciação e discussão do assunto, e subscrevemo-nos com elevado apreço e subida consideração. Lontras, 15 de setembro de 1956. (Ass.) Ralf Baumgarten, diretor-presidente. Pedro Leal da Silva, diretor-superintendente. Apreciação do conselho fiscal: A vista da exposição de motivos da diretoria propondo o aumento do capital da firma para mais Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), este conselho fiscal considerando que a proposta é perfeitamente adequada e vem ao encontro dos interesses da firma, é de opinião que a mesma seja aprovada, salvo melhor juízo dos senhores acionistas. Rio de Sul,

17 de setembro de 1956. (Ass.) Helmuth Baumgarten, Roland Moser, Herbert Dube, membros do conselho fiscal. Posta em discussão a exposição de motivo acima transcrita e apreciada pelo conselho fiscal, foi a mesma discutida e aprovada por unanimidade de votos. Assim sendo fica entre os acionistas da Fecularia São Jorge S. A. — Agricultura, Indústria e Comércio, deliberado que seja fiado nos estatutos sociais da referida firma, no título II, artigo 5º, a seguinte alteração em virtude do aumento do capital para mais Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), o qual somado ao capital primitivo fica totalizado em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), ficando, no obstante, todos os fundos de reservas intactos, sem que os mesmos fundos sejam incorporados ao capital total da firma, passando desta forma o referido artigo a ter a seguinte redação: Título II, (Artigo V.) Capital, ações e estatutos: O capital social da firma é de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), todo é dividido em 4.000 ações (quatro mil), ao portador de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma ação. § 1º — Em vista da alteração estatutária acima referida, o capital da Fecularia São Jorge S. A. — Agricultura, Indústria e Comércio, e em virtude do seu aumento hoje aprovado e ratifica por esta assembléia geral extraordinária, para mais Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), sem prejuízo dos fundos de reservas, totalizará com o capital primitivo a importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) que é o capital atual da firma. § 2º — As ações primitivas da firma ficarão com toda e plena validade, emitindo-se mais 3.000 (três mil) ações ao portador de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, as quais comearão na continuação da numeração das ações primitivas, isto é, comearão pelo número 1.001 (um mil e um) a 4.000 (quatro mil), inclusive. § 3º — Fica assegurada aos acionistas atuais o direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção das ações primitivas que cada acionista atual tiver em seu poder. As ações do novo capital, no entanto, que não vierem a interessar aos atuais acionistas, serão vendidas a novos acionistas, os quais serão assegurados todos os direitos e prerrogativas de que gozam os acionistas atuais. § 4º — Os demais títulos e artigos dos estatutos sociais, aplicados e conservados que em ata posteriores e com as modificações que em atas posteriores assim como esta ata, o modificam em parte, e que farão assim parte integrante dos estatutos sociais. Passando-se ao terceiro e último item da ordem do dia, o acionista Pedro Leal da Silva, propôs seja preenchida a vaga do diretor-gerente pelo acionista, Neru Leal da Silva, que ficará encarregado da organização das vendas no mercado interno, cujos vencimentos serão abonados em forma de comissão, bem como propôs seja suprido o cargo de diretor-industrial por não achar mais necessário essa função na administração, e criado novamente o cargo de diretor-técnico que atualmente vem sendo ocupado pelo acionista Norberto Villain, que continuará como seu titular, na conformidade e nos termos da ata da assembléia geral ordinária, desta firma de 4 de abril de 1955. Posta em discussão, foi a proposta aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo espaço de duas horas para que fosse feita a leitura desta ata, e em seguida, depois desse intervalo, declarou a palavra livre. E, como ninguém quisesse dela fazer uso disse que ia tomar todas as providências necessárias e atinentes a legalização do que ficara nesta assembléia deliberado, aprovado e ratificado, bem como fazer o respectivo depósito bancário. Foi acordado e nos termos do Decreto-lei número 5.956, de 19 de novembro de 1942, da décima parte do aumento do capital ora aprovado, e, finalizando, o senhor presidente congratulou-se com to-

COMERCIO DE BAR E RESTAURANTE MUTUA CATARINENSE DE SEGUROS GERAIS S. A.

Assembléia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua Marechal Floriano n. 26, nesta cidade, no dia 30 de outubro do corrente ano, às 15 horas, obedecendo a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital social;
 - 2º) Alterações dos estatutos;
 - 3º) Outros assuntos de interesse social.
- Blumenau, 20 de outubro de 1956.

Frédérico Henschke, diretor-superintendente. (3-1) (3.772)

Assembléia geral extraordinária

Terceira convocação

São convidados os associados desta sociedade, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua Floriano Felixo n. 18, 1º andar, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às 15 horas, do dia 31 de outubro de 1956, com o fim especial de tratar da reavaliação do seu ativo imobilizado e consequente alteração do artigo 4º dos estatutos. Blumenau, 20 de outubro de 1956. A. Schmalz, diretor-presidente. A. Wolstein, diretor-gerente. K. A. Krause, diretor-secretário. (3-3) (3.742)

CASA ROYAL S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São por este convocados os senhores acionistas da Casa Royal S. A. — Indústria e Comércio, para a assembléia geral extraordinária que se realizará às 9 horas, do dia 31 do corrente mês de outubro, na sede social, sita à rua 7 de Setembro, n. 1.368, na cidade de Blumenau, com a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Aumento de capital.
 - 2º — Alteração dos estatutos.
 - 3º — Outros assuntos do interesse da sociedade.
- Blumenau, 19 de outubro de 1956. H. Willecke, diretor. (3-3) (3.768)

INDÚSTRIA BENEFICIADORA GASPA TECELAGEM KUEHNRICH S. A.

Assembléia geral extraordinária

Pelo presente são convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) deste mês, às 9 (nove) horas no salão da Sociedade Recreativa e Esportiva "Ipiranga", em Itoupava Seca, nesta cidade de Blumenau, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital social.
 - 2º — Modificação do art. 4º dos estatutos sociais.
- Blumenau, 9 de outubro de 1956. F. Kuehnrich, diretor-presidente (3-3) (3.773)

COMERCIO E INDÚSTRIA GERMANO STEIN S. A.

Assembléia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 30 de outubro de 1956, às 10 horas, na Biblioteca "Theodoro Stein", à rua Mário Lobo, n. 10, 1º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital social.
 - 2º — Alteração dos estatutos sociais.
 - 3º — Assuntos de interesse social.
- Joinville, 18 de outubro de 1956. Germano Stein Jr. e Roberto Stein, diretores-gerentes. (3-3) (3.767)

LISTA DE SUBSCRIÇÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL PARA MAIS Cr\$ 3.000.000,00

Nome do acionista	Capital atual	Subscrito	Total
Pedro L. da Silva	638.000,00	—	638.000,00
Ralf Baumgarten	147.000,00	—	147.000,00
Walter Hardt	100.000,00	—	100.000,00
Oscar Zwicker	50.000,00	—	50.000,00
Norma Leal da Silva	10.000,00	—	10.000,00
Neru Leal da Silva	5.000,00	—	5.000,00
Nely da Silva Maes	5.000,00	—	5.000,00
Ivo Mendes	5.000,00	—	5.000,00
Norberto Villain	5.000,00	—	5.000,00
Ricardo Bugmann	15.000,00	—	15.000,00
Soma	1.000.000,00	—	1.000.000,00

Lontras, 19 de setembro de 1956. Pedro Leal da Silva, diretor-superintendente. N. 10.923 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de atos federais para arquivamento. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 18 de outubro de 1956. O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 18 de outubro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. (3.752)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 25 de outubro de 1956

NÚMERO 225

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 224

Faço público que, na sessão da Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Apelação cível n. 4.123, de Chapeco, apelante Waldomira Goche de Paula e apelados os herdeiros de João Batista Dal Piva. Relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação de desquite n. 1.242, de Caçador, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados João Maria Mendes e sua mulher. Relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa.

Agravo n. 2.612, de São José, agravantes Leopoldo Augusto Koerich e sua mulher e agravada a Companhia Construtora Nacional S. A. Relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon.

Apelação cível n. 4.121, de Campos Novos, apelante Iraci Bressan Pegoraro e apelado Américo Pegoraro. Relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon.

Apelação cível n. 4.124, de Joaçaba, (2 volumes), apelantes Diogo Mendes e Amadeu Mendes e apelada Mendes, Sanini, Brum & Cia. Ltda. Relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon.

Apelação de desquite n. 1.243, de Concórdia, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Albino Pother e sua mulher. Relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon.

Apelação cível n. 4.122, de Laguna, apelantes Antônio Barbosa Cabral e sua mulher e apelado Tales Pedro Monteiro. Relator o exmo. sr. dr. Adão Bernardes.

Apelação cível n. 4.125, de Itajaí, apelantes Pedro Luciano Vieira e sua mulher e apelado João Borges Regis. Relator o exmo. sr. dr. Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 22 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (7635)

Edital n. 225

Faço público que, na sessão da Câmara Criminal, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Desafornamento n. 5.701, de Itaiópolis, requerente Antônio Bueno e requerida a Justiça. Relator o exmo. sr. des. Hercílio Medeiros.

Apelação crime n. 8.798, de Videira, apelantes Rolf Wachholz, Mário Freitag e Antônio Anelo Caregnato, e apelada a Justiça. Relator o exmo. sr. des. Hercílio Medeiros.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 23 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (7685)

Edital n. 1.469

Aos deztois dias do mês de outubro de mil novecentos e cincoenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, juiz semanário da Câmara Civil, compio, escrivão, abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Apelação cível n. 3.879, da comarca de Joaçaba, relator o exmo. sr. des.

Arno Pedro Hoeschl, apelante Cavolan & Neth e apelado Décio Oscar Deltos: "por unanimidade de votos, não conhecer da apelação por intempetiva. Custas pelo apelante".

Apelação cível n. 4.036, da comarca de Blumenau, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, apelante Antônio Bandeira Correa de Oliveira e apelado Rodolfo Mansur: "por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada. Custas pelo apelante".

Apelação cível n. 4.047, da comarca de Blumenau, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, apelantes Erwin Reinhold e sua mulher e apelada Fátima Ceccato: "por unanimidade de votos, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelantes".

Apelação de desquite n. 1.197, de Tubarão, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Antônio Nuernberg Filho e sua mulher: "por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão homologatória do desquite. Custas na forma da lei".

Apelação de desquite n. 1.231, de São Francisco do Sul, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Manoel José Pacheco e sua mulher: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a decisão apelada, que homologou o desquite. Custas, pelos apelados".

Oswaldo Fernandes, escrivão. (7.529)

Edital n. 1.470

Aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Belisário Ramos da Costa, juiz Semanário da Câmara Criminal, compio escrivão abaixo-assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Apelação criminal n. 8.741, da comarca de Lajes, relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, apelante José Maria Anselmo e s/mulher e apelado Lealdino Fernandes Branco: "por conformidade de votos, preliminarmente, não conhecer da apelação interposta pagas as custas pelos apelantes".

Apelação criminal n. 8.769, da comarca de Araranguá, relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, apelante Antônio Vieira Maciel, vulgo Nico Mau e apelado Carlos Manoel Americo: "por conformidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada. Custas pelo apelante".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 1.471

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, juiz Semanário da Câmara Civil, compio escrivão abaixo-assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação do seguinte acórdão:

Apelação civil n. 3.682, da comarca de Florianópolis, relator o exmo. sr. des. Pedro Hoeschl, apelantes e apelados Osmar Salomé Vieira e Manoel Teotônio de Oliveira: "unanimemente, conhecer de ambas as apelações e negar-lhes provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas em proporção".

Oswaldo Fernandes, escrivão. (7635)

Edital n. 1.472

Aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. Des. José do Patrocínio Gallotti, juiz Semanário da Câmara Criminal, compio escrivão abaixo-assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Apelação criminal n. 8.751, de Lajes, relator o exmo. sr. des. Belisário Ramos da Costa, apelante Silvío Neves Godoy e apelado dr. Juiz de Direito: "por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão apelada. Custas, pelo apelante".

Apelação criminal n. 8.777, de Itaiópolis, relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, apelante Antônio Bueno e apelada a Justiça, por seu Promotor: "por conformidade de votos, conhecendo do recurso, dar-lhe provimento, para anulando o julgamento a que foi o apelante sujeito, mandar que a novo seja submetido. Custas a final".

Oswaldo Fernandes, escrivão. (7641)

Edital n. 3.497

De ordem do exmo. sr. des. presidente da Câmara Civil, torna público que, de acordo com o § 4º do artigo 874, do Código do Processo Civil, serão julgados no dia 25 do corrente, os seguintes autos:

Apelação cível n. 3.495, da comarca de Lajes, em que é apelante a "Mitra

Diocesana de Lajes" e são apelados Juvenal Borges da Luz e sua mulher. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, revisores os srs. des. Adão Bernardes e Alves Pedrosa.

Apelação cível n. 3.915, da comarca de São Bento do Sul, em que é apelante Arnaldo Piske e apelada Paulina Gomes de Siqueira. Relator o sr. des. Arno Hoeschl e revisores, os srs. Ivo Guilhon e Alves Pedrosa. Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 17 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(Reproduzido por ter saído com incorreção).

CÂMARA CIVIL

Sessão realizada no dia 18 de outubro de 1956

JULGAMENTOS

Agravo n. 2.495, de Laguna, agravante Gáucha Madereira S. A., e agravado a Fazenda do Estado. Relator o sr. des. Ivo Guilhon. Negaram provimento. Custas pela agravante.

Apelação de desquite n. 1.232, de Criciúma, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Maurílio Fernandes e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa. Deram provimento para anular o processo ab-initio. Custas pelos apelados.

Apelação de desquite n. 1.197, de Tubarão, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Antônio Nuernberg Filho e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Guilhon. Negaram provimento. Custas pelos apelados.

Apelação de desquite n. 1.229, de Criciúma, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados José Manoel Madreira e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Guilhon. Deram provimento para anular o processo ab-initio. Custas pelos apelados.

Apelação de desquite n. 1.231, de São Francisco do Sul, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Manoel José Pacheco e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes. Negaram provimento. Custas pelos apelados.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 18 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (7.523)

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital n. 7/56

O doutor Vitor Lima, Procurador Geral do Estado, na forma da Lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa que, a partir de 23 do corrente mês, e pelo prazo de vinte dias, achar-se-á aberta a inscrição para o concurso de ingresso na carreira do Ministério Público, para preenchimento do cargo de Promotor Público da comarca de Turvo, primeira entrância, criada pela Lei n. 1.171, de 10 de dezembro de 1954.

São requisitos à admissão no concurso, que é apenas de títulos e para o qual estão automaticamente inscritos os atuais ocupantes interinos no Ministério Público:

I — inscrição como advogado do doutor em direito, na Ordem dos Advogados do Brasil, seção local;

II — sanidade física e mental, apurada em inspeção de saúde perante junta médica do Departamento de Saúde Pública do Estado;

III — idoneidade moral, comprovada;

IV — vacinação anti-variolosa;

V — quitação militar;

VI — quitação eleitoral;

VII — quitação fiscal do Estado;

Constituem títulos admissíveis ao concurso:

I — média aritmética das notas finais de cada matéria do curso jurídico;

II — distinções obtidas nesse curso;

III — estudos e trabalhos jurídicos que revelem pesquisas originais, devidamente autenticadas;

IV — advocacia efetiva ou exercício do Ministério Público, vedada, nesse caso, a apreciação concomitante de atividades simultâneas.

Os concorrentes serão classificados pelo total dos pontos obtidos, sendo que a nomeação obedecerá ao critério de lista tripartite organizada à vista da ordem de classificação final.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça".

Secretaria do Ministério Público, Palácio da Justiça, em Florianópolis, aos

dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.
Eu, Gécio Sousa Silva, Secretário do Ministério Público, o lavrei. Victor Lima, Procurador Geral do Estado.

(7472)

FÓRO DA CAPITAL

REGISTO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Adolfo Reis do Espírito Santo e Caecilia Maria Carvalho, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, trabalhador braçal, filho de Rodolfo Innocência do Espírito Santo e Theodolina Severina da Cunha. Ela, doméstica, filha de Pedro Manoel de Carvalho e Dervalina Ana dos Reis.
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.
Estreito, 23 de outubro de 1956.
Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(3.738)

JUZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Edital de citação

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dêle notícia tiverem, que a este Juízo foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito desta comarca: Manoel Eutóxico Gomes, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade, vem perante v. excia., por seu assistente judiciário, o advogado infra-assinado (processo junto), propor uma ação de desquite contra sua mulher Zeneida Gomes, brasileira, casada, de profissão e residência ignorada, com fundamento no disposto pelo art. 317, inciso IV, do Código Civil, na qual provará: 1 — Que concorreu-se com a suplicada em 3 de janeiro de 1934, pelo regime da comunhão de bens, com faz certo o documento junto. 2 — Que a suplicada após o casamento, abandonou imotivadamente o lar conjugal, deixando o suplicante sem qualquer explicação, que ignora o seu paradeiro, apesar de todos os esforços do suplicante, não lhe foi possível indagar ou saber do domicílio da suplicada. 3 — Que o casal não possui bens, nem filhos. 4 — Que, para provar o que alega, apresenta o suplicante as testemunhas Pedro Gonçalves da Silva e Mário Gonçalves, ambos brasileiros, casados, ferroviários e residentes à rua Barão do Rio Branco, a serem ouvidas no decorrer do processo, que comparecerão independentemente de intimação. Assim sendo, o suplicante pede e requer que v. excia. se digne de ordenar a citação por edital da suplicada para o cumprimento das formalidades preliminares exigidas por lei e a fim de, em seguida, se defender, alegando o que for de bem da seus direitos, sob as penas da lei, devendo a final ser a ação julgada procedente, e decretando, por sentença, o desquite pleiteado, sob as pronúncias de direito. Requer, outrossim, a citação do dr. Promotor Público da comarca, para que na forma da lei, assista a todo o processo. Protesta-se

desde já, por todo o gênero de prova, depoimento pessoal da suplicada, pena de confissão. Nestes termos, P. E. Deferiamento. São Francisco do Sul, 16 de maio de 1956. (Ass.) A. D. Addison, assistente judiciário". Despacho — R. Hoje, A. à conclusão. São Francisco do Sul, ... 14-6-56. (Ass.) A. Dutra, juiz de direito. Despacho de fls. 12: Cite-se na forma e pelo prazo legal. São Francisco do Sul, 30 de agosto de 1956. (Ass.) A. Dutra, juiz de direito. Em virtude do que, expede-se o presente edital, que será publicado uma vez no "Diário da Justiça", do Estado, citando a todos quantos interessar possa, fazendo-lhes cientes de que este Juízo funciona todos os dias úteis, na sala do Fórum, às dez (10) horas, onde poderão comparecer a fim de contestar a presente ação. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos três (3) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Francisco Hreissenou, escrivão substituto, o dactilografei e subscrevi. São Francisco do Sul, aos 3 de setembro de 1956. (Ass.) Anísio Dutra, juiz de direito. Certidão — Certifico que a presente é cópia autêntica do original. O referido é verdade e dou fé. São Francisco do Sul, 3 de setembro de 1956. O escrivão substituto: Francisco Hreissenou. (6497)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRICIUMA

Edital

O doutor Francisco May Filho, juiz de direito da comarca de Criciuma, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo Promotor Público da comarca contra Antônio Zapellini, pelo crime previsto no artigo 129 do Código Penal. E, como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, por se achar em lugar incerto e não sabido, mandei que se passasse o presente edital, por meio do qual fica citado o referido Antônio Zapellini, com o prazo de quinze dias, para comparecer perante este Juízo, no edifício da Prefeitura Municipal desta cidade, onde se acha instalado o Fórum, no dia 9 de novembro p. v., às 15:30 horas, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelia. E, para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, mandei expedir o presente que será afixado no lugar do costume e publicado no "Diário da Justiça" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Criciuma, aos 22 de setembro de 1956. Eu, Galdino Trento, escrivão o dactilografei e subscrevi. Francisco May Filho, juiz de direito. (6744)

Edital

O doutor Francisco May Filho, juiz de direito da comarca de Criciuma, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo Promotor Público da Comarca contra Jorge Pedro Nascimento, pelo crime previsto no artigo 155 do Código Penal. E, como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, por se achar em lugar incerto e não sabido, mandei que se passasse o presente edital, por meio do qual fica citado o referido Jorge Pedro Nascimento, com o prazo de quinze dias, para comparecer perante este Juízo, no edifício da Prefeitura Municipal desta cidade, onde se acha instalado o Fórum, no dia 9 de novembro p. v., às 14:30 horas, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelia. E, para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, mandei ex-

pedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume e mandado publicar no "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de Criciuma, aos 22 de setembro de 1956. Eu, Galdino Trento, escrivão, o dactilografei e subscrevi. Francisco May Filho, juiz de direito. (6745)

Edital

O doutor Francisco May Filho, juiz de direito da comarca de Criciuma, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo Promotor Público da comarca contra Paulino Albino, pelo crime previsto no artigo 129, do Código Penal. E, como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, por se achar em lugar incerto e não sabido, mandei que se passasse o presente edital, por meio do qual fica citado o referido Paulino Albino, com o prazo de quinze dias, para comparecer perante este Juízo, no edifício da Prefeitura Municipal desta cidade, onde se acha instalado o Fórum, no dia 9 de novembro p. v., às 14 horas, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelia. E, para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume e mandado publicar no "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de Criciuma, aos 22 de setembro de 1956. Eu, Galdino Trento, escrivão, o dactilografei e subscrevi. Francisco May Filho, juiz de direito. (6746)

Edital

O doutor Francisco May Filho, juiz de direito da comarca de Criciuma, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo Promotor Público da comarca contra João Gualberto de Araújo, pelo crime previsto no artigo 155, do Código Penal. E, como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, por se achar em lugar incerto e não sabido, mandei que se passasse o presente edital, por meio do qual fica citado o referido João Gualberto de Araújo, com o prazo de quinze dias, para comparecer perante este Juízo, no edifício da Prefeitura Municipal desta cidade, onde se acha instalado o Fórum, no dia 9 de novembro p. v., às 15 horas, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelia. E, para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de Criciuma, aos 22 de setembro de 1956. Eu, Galdino Trento, escrivão, o dactilografei e subscrevi. Francisco May Filho, juiz de direito. (6747)

Edital

O doutor Francisco May Filho, juiz de direito da comarca de Criciuma, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que pelo presente, fica citado o réu Espedito Calixto de Lira, brasileiro, natural do Estado do Ceará, solteiro, comerciante, branco, com 35 anos de idade, a comparecer perante este Juízo, no edifício da Prefeitura Municipal desta cidade, onde se acha instalado o Fórum, no dia 27 de outubro p. v., às 10 horas, e assistir a audiência de leitura da sentença proferida por este Juízo, nos autos de processo crime que lhe move a Justiça Pública desta cidade, na forma preceituada pelo artigo 703, do Código de Processo

Penal, visto ter sido condenado a dois meses de detenção. E, para que não alegue ignorância, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de Criciuma, aos 22 de setembro de 1956. Eu, Galdino Trento, escrivão, o dactilografei e subscrevi. Francisco May Filho, juiz de direito. (6748)

Edital

O doutor Francisco May Filho, juiz de direito da comarca de Criciuma, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo Promotor Público da comarca, contra José Camilo Pinheiro, pelo crime previsto no artigo 129, § 1º, n. 1, combinado com o art. 25, do Código Penal. E, como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, por se achar em lugar incerto e não sabido, mandei que se passasse o presente edital, por meio do qual fica citado o referido José Camilo Pinheiro, com o prazo de quinze dias, para comparecer perante este Juízo, no edifício da Prefeitura Municipal desta cidade, onde se acha instalado o Fórum, no dia 9 de novembro p. v., às 16 horas, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelia. E, para que chegue a notícia ao seu conhecimento, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de Criciuma, aos 24 de setembro de 1956. Eu, Galdino Trento, escrivão, o dactilografei e subscrevi. Francisco May Filho, juiz de direito. (6749)

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRICIUMA

Edital

Elias Angeloni, oficial do Registro de Imóveis da comarca de Criciuma, Estado de Santa Catarina.

Faz público que foram apresentados em seu cartório, situado à avenida Getúlio Vargas, para exame dos interessados, na conformidade do decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo decreto n. 3.079, de 1º de setembro de 1938, em memorial assinado pelo sócio gerente da Imobiliária Santa Catarina Ltda., dr. José Corrêa Hülse e demais papéis e documentos relativos a venda de terrenos em lotes do imóvel sito no lugar denominado próximo ao Campo de Aviação, desta comarca, conforme planta exposta em seu cartório, de propriedade da Imobiliária Santa Catarina Ltda., com sede nesta cidade, constituído por um terreno com as confrontações e metragens seguintes: Norte, com terras de propriedade dos Irmãos Conim e outros; lado sul, com terras de propriedade da Imobiliária Santa Bárbara Ltda.; leste, com a antiga estrada Criciuma-Araranguá; oeste, com terras de propriedade da Imobiliária Comêta Ltda.

As impugnações daqueles que julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação no "Diário da Justiça" do Estado.

Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado na cidade de Criciuma, no Registro de Imóveis, aos cinco (5) dias do mês de outubro de 1956.

Elias Angeloni, tabelião, oficial do Registro do Imóvel.

(3-2)

(3.747)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 25 de outubro de 1956

NÚMERO 168

TERCEIRA LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MÁRIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.
Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Líder: Lenoir Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Olice Pedra de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.
Vice-líder: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

RESOLUÇÃO N. 50/56

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item I, da Lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Conceder exoneração:

De acordo com o artigo 101, item 1º, da Lei n. 198, de 18-12-1954.

A Nilton Mafrá, ocupante do cargo de Chefe de Seção, padrão Y, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, lotado na Diretoria do Expediente — Seção de Taquigrafia.

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 23 de outubro de 1956.

A Mesa:

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 51/56

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item VI, da Lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Nomear:

De acordo com o artigo 13, item II, da Lei n. 198 de 18-12-1954. João Rupp, para exercer o cargo de

Chefe de Seção, padrão Y, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, vago em virtude da exoneração de Milton Mafrá.

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 23 de outubro de 1956.

A Mesa:

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 52/56

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item I, da Lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Exonerar:

João Rupp ocupante do cargo de Auxiliar de Almoxarife, padrão O, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina por ter sido nomeado, efetivamente, para o cargo de Chefe de Seção, padrão Y.

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 23 de outubro de 1956.

A Mesa:

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 53/56

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item IX, da Lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 237, item 11, da Lei n. 198 de 18-12-1954, combinado com o artigo 8º e seu parágrafo da Resolução n. 13 de 30 de junho de 1954.

A João Rupp, no cargo de Chefe de Seção, padrão Y, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com o provento mensal de nove mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 9.800,00), inclusive o adicional.

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 23 de outubro de 1956.

A Mesa:

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 54/56

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item VI, da Lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Nomear:

De acordo com o art. 13, item II, da Lei n. 198, de 18-12-1954.

Nilton Mafrá para exercer o cargo de Chefe de Seção, padrão Y, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, vago em virtude da aposentadoria de João Rupp.

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 23 de outubro de 1956.

A Mesa:

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

PROJETO DE LEI N. 45-A/56

Declara de utilidade pública a "Pia União de Beneficência Santa Marta".

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a "Pia União de Beneficência Santa Marta" com sede em São José, neste Estado.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 24 de julho de 1956.

(a.) Romeu Sebastião Neves — Deputado.

(Anexo o Diário Oficial onde estão publicados os Estatutos da referida Sociedade).

COMISSÃO DE CONSTITUICAO, LEGISLACAO E JUSTICA

PARECER

O projeto é legal e somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de setembro de 1956.

(a.) Geraldo Mariano Günther — Relator.

Aprovado por unanimidade. Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1956.

(aa.) José de Miranda Ramos — Presidente da Comissão.

Orlando Bertoli
Frederico Gassenferth
Sebastião Neves

Luiz de Souza
Osni Medeiros Régis
Lenoir Vargas Ferreira

Laerte Ramos Vieira
José Bahia Spínola Bittencourt.

Aprovado em 1ª discussão, 2-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Aprovado em 2ª discussão. A Redação Final, 3-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

COMISSÃO DE REDACÇÃO DE LEIS

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 45-A/56

Declara de utilidade pública

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a "Pia União de Beneficência Santa Marta", com sede na cidade de São José.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 1956.

(a.) Laerte Ramos Vieira — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 8 de outubro de 1956.

(aa.) Paulo Preis — Presidente em exercício.

Laerte Ramos Vieira
Gerhard C. F. Neufert
Epitácio Bittencourt.

Aprovado a Redação Final. Lavre-se o ato.

Sessão de 8 de outubro de 1956.

(a.) João Caruso Mac Donald.

PROJETO DE LEI N. 104-A/56

Procedência: Parlamentar

Objeto: Aprova Resolução Municipal n. 2/56 da Câmara de Turvo, que cria o distrito de "ERMO".

Estado de Santa Catarina — Câmara Municipal de Turvo.

Em 22-6-56.

Ofício n. 35/56.

Senhor presidente.

Apraz-nos encaminhar a v. excia., cumprindo o determinado no Artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica dos Municípios, a Resolução n. 2/56, aprovada por unanimidade por este Legislativo, acompanhada dos documentos a ela inerentes.

Com protótipo de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Cordialmente

(a.) Angelo Búrgio — Presidente.

Exmo. sr.

Deputado Paulo Konder Bornhausen

M. D. presidente da Assembléia Legislativa

Florianópolis.

38ª SESSÃO ORDINARIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 1956, AS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

Acho, sr. presidente, perfeitamente justa e aceitável que uma agremiação política dê e manifeste o seu contentamento quando vitoriosa.

Portanto, sr. presidente, se nós tivéssemos tido êxito na pretensão que tínhamos, talvez, sr. presidente, a nossa satisfação se expressa por outra forma, mas não seria menos do que a satisfação que tem os srs. da Frente Democrática.

Foi mencionado aqui ainda, que havíamos pesquisados a respeito da nacionalidade do sr. Jorge Lacerda.

Este assunto, motivo de diversas considerações, durante o pleito eleitoral, foi trazido a discussão pública, em 1º lugar pelos ilustres proceres da UDN, que não concordavam naquela época, que a UDN, cheia de valores, fosse procurar no pequeno PRP, o homem para disputar a sucessão do sr. Irineu Bornhausen.

Tenho ouvido nesta Casa, afirmações categóricas de alguns elementos da UDN, assegurando que o sr. Jorge Lacerda, é um companheiro de luta. Mas, se vv. excias, tivessem ouvido a retransmissão de opiniões de ilustres deputados da Câmara Federal a respeito do recurso, então não pensaríamos como tem afirmado.

Ouvi através da Rádio Anita Garibaldi as referências do sr. Milton Campos ao sr. Jorge Lacerda, dizendo que era este um eminente companheiro de seu partido. Por outro lado, ouvi, também, manifestação de um deputado federal líder do PRP, dizendo que não podia falar na solidariedade ao seu companheiro Jorge Lacerda.

Aliás, sr. presidente, essa característica dubia da personalidade política do ilustre Governador do Estado, sr. Jorge Lacerda é bem conhecida em Santa Catarina. Como exemplo, sr. deputados, basta recordar as palavras

de s. excia. o sr. Governador a respeito de greve em seu Estado. Disse s. excia. que isso não era problema do seu governo porque ele aderiria logo.

V. excia. sr. deputado, por ai pode ver que o seu aparte não foi tão oportuno.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?

O sr. LENOIR VARGAS FERREIRA — V. excia. tem o aparte.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. sabe muito bem, sr. deputado, que o Governador foi eleito por uma coligação de partidos. V. excia. sabe muito bem que o sr. Jorge Lacerda foi eleito deputado federal na legenda da União Democrática Nacional por acôrdo firmado com o Partido de Representação Popular. Vv. excias. não podem, nesta altura, discutir a sua nacionalidade e dos serviços que é dele prestar como chefe do Estado. E nós, sr. deputado, estaremos aqui para auxiliar a s. excia. a cumprir os seus altos destinos.

O sr. LENOIR VARGAS FERREIRA — Excelência, o capítulo da nacionalidade do sr. Jorge Lacerda eu já havia superado.

(O sr. presidente faz soar os tímpanos)

O sr. PRESIDENTE — Advirto ao nobre orador que faltam cinco minutos para terminar o prazo que V. excia. dispõe para fazer considerações sobre o assunto que está ventilando.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. me permite um aparte?

O sr. LENOIR VARGAS FERREIRA — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Sebastião Neves — Variedades de atitudes, sr. deputado, tem o sr. Nereu Ramos. S. excia. combateu o sr. Juscelino K. de Oliveira quando da sua candidatura à presidência da República. O que vemos atualmente sr. deputado; é ser nomeado Ministro da Justiça um elemento que era contra o candidato eleito. Isso é que é ter atitude dúbia, sr. deputado.

O sr. LENOIR VARGAS FERREIRA — Entretanto, se v. excia. examinar melhor há de ver que a posição do sr. Nereu Ramos, embora todas essas afirmações de vv. excias., sempre permaneceu dentro do seu partido, desde a sua fundação. Nunca se divorciou, sr. deputado, da sua agremiação política.

Sr. presidente — Ainda foi aqui afirmado pelo ilustre líder da União Democrática Nacional de que o sr. presidente da República havia dito que, nós, não conseguindo ganhar na "canela" pretendíamos vencer na "Liga". Pôno, excelência, as minhas dúvidas que s. excia. o sr. presidente da República tivesse feito tal afirmação. S. excia. o sr. presidente da República é homem de cultura, de educação fina, e essa expressão é um tanto vulgar para ser usada pelo Chefe da Nação.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. me permite um aparte?

O sr. LENOIR VARGAS FERREIRA — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Sebastião Neves — Quero render aqui as minhas homenagens a s. excia. o sr. presidente da República. A atitude de s. excia. sr. deputado, foi categórica.

O sr. LENOIR VARGAS FERREIRA — O sr. presidente da República não foi categórico. Não houve qualquer pronunciamento oficial de s. excia. a respeito desse caso julgado pelo Supremo Tribunal Eleitoral. Houve o pronunciamento, isto sim, do sr. Governador Jorge Lacerda, que era parte interessada no feito.

Eis, porque, sr. presidente, o que houve foi aquilo que sempre tem havido da parte do sr. Jorge Lacerda; usar de situações que se criam, para tirar proveito pessoal. Isto foi o que houve, v. excia. vinha afirmando que o sr. presidente da República não veio desmentir o sr. Jorge Lacerda.

O sr. PRESIDENTE — Comunico a v. excia. que o seu tempo está esgo-

tado. V. excia., se quiser poderá inscrever-se para falar na Hora das Explicações Pessoais.

O sr. LENOIR VARGAS FERREIRA — Eu acitei, sr. presidente.

O sr. PRESIDENTE — Encerrada a Hora do Expediente.

Não há matéria para a Ordem do Dia. Livre a palavra para as Explicações Pessoais.

Tem a palavra, o 1º orador inscrito, sr. deputado Lenoir Vargas.

O sr. LENOIR VARGAS FERREIRA — Não sei, sr. presidente, se em virtude do calor dos debates, meu tempo estava vencido na Hora do Expediente. Peço que v. excia., em outra dessas circunstâncias me advirta para que eu tome a linha que desejamos nesta Casa, que é a de colaborar com v. excia., para o prestígio do Poder Legislativo cada vez mais crescer no conceito popular.

Foi afirmado pelos oradores que me antecederam, de que nós teríamos assegurado que seria derrotado o sr. Jorge Lacerda durante o pleito eleitoral.

Ora, sr. presidente e srs. deputados, qual a facção política que tendo um candidato para disputar um pleito eleitoral, vai para púgna sem a esperança e o desejo de vencer? Não poderia ser outra a forma e outro o modo que refletisse o nosso desejo, que era, efetivamente, o de derrotar o candidato da Frente Democrática. Bem verdade, que os resultados não nos foram propícios, bem verdade que os nossos recursos perante o judiciário, feitos com a necessária serenidade, feito dentro de normas legais, não tiveram acolhimentos.

Hoje, sr. presidente, com a notícia que nos foi dada pelos ilustres deputados Sebastião Neves e Laerte Vieira, vemos que, efetivamente, se esgotaram os recursos, já em última instância, com relação ao pleito eleitoral para Governo do Estado. Entretanto, sr. presidente, ainda não se esgotaram e, ainda continua intacta, talvez até aumentada a nossa disposição de continuar no lugar que nos foi outorgado pelo povo de Santa Catarina, na posição em que fomos colocados pelas urnas de três de outubro. Ficaremos de continuar a obra de oposição perante e vigilante, porque assim procedendo, estaremos cumprindo a nossa parte, para com o povo, para com o Estado de Santa Catarina.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?

O sr. LENOIR VARGAS FERREIRA — V. excia. tem o aparte.

O sr. Laerte Vieira — Achei muito interessante e estou de acôrdo com o "vigilante".

O sr. LENOIR VARGAS FERREIRA — V. excia. pretende que seja, a expressão "vigilante", da exclusividade da União Democrática Nacional. Entretanto, esta expressão foi tão usada por vv. excias. no tempo que vv. excias. eram oposição no Estado, e ainda hoje se coaduna perfeitamente, porquanto vv. excias. são oposição no cenário federal. Entretanto, não podemos obstar a terminologia política de outras agremiações essa expressão, apenas, porque a União Democrática Nacional a tem muito em conta.

Ainda, sr. presidente, foi mencionada nesta Casa, referências a oposição "leal e desleal", e, esta, referida pelo ilustre líder da União Democrática Nacional. Não vejo, sr. presidente, como possa tratar essa oposição de desleal, se essa oposição se dirigiu, recorreu aos altos pretórios e a Justiça Eleitoral, pelos meios legais. Nesta Casa, v. excia. há de ser testemunha, de que, perfeitamente a descoberta, com toda a franqueza e lealdade, haveremos de fazer a fiscalização dos atos do Governador Jorge Lacerda, sem que vá nisso qualquer deslealdade. Cumpre-nos o papel de oposição; estaremos cumprindo as funções dentro dos quadros democráticos do Estado.

Apela o líder da União Democrática Nacional para que as consciências despertem, no sentido de que, não se leve embaraço à ação administrativa do Governo. Que embaraço pode levar à ação administrativa do Governo, uma oposição que é minoria nesta Assembléia? Mesmo que maioria fosse não haveria de ser, sem necessidade, que iríamos criticar a atuação e os atos políticos do Governador. Haveríamos de fazer a ação administrativa do sr. Governador quando porventura não atendia aos interesses do Estado. Mas, não haveríamos, nunca, sr. presidente, de criticar, como não haveremos justas medidas que venham exclusivamente, trazer benefícios ao Estado de Santa Catarina.

Fica, pois, sr. presidente, neste modesto discurso o desejo de uma manifestação de reparo, daquelas expressões dos nobres deputados, que nos pareceram merecerem ponderações, porquanto, o nosso desejo na Assembléia Legislativa, não é outro, senão, o de cumprimento integral do mandato que nos foi confiado na posição que as urnas determinaram e na certeza, srs. deputados, que temos usados, corretamente dos meios que nos são assegurados pelo Regimento Interno desta Casa. Usamos, na forma assegurada pela Constituição de Santa Catarina.

O sr. PRESIDENTE — Com a palavra o segundo orador inscrito em Explicações Pessoais, sr. deputado Luiz de Souza.

O sr. LUIZ DE SOUZA — Sr. presidente, srs. deputados, ocupo esta tribuna após as palavras de razoável combatividade, do ilustre deputado Laerte Vieira, que se fez seguir pela palavra de um ilustre deputado pedesista, deputado Lenoir Vargas, que na tribuna é, sem dúvida, parlamentar verdadeiramente apreciável. Aos 15 palavras de dois ilustres e nobres deputados por certo, será grande a decepção dos nobres colegas quanto às minhas expressões sem brilho, sem calor, sem aquele toque de oratória que faz com que as massas fiquem entusiasmadas. Não obstante, daqui desta tribuna, apenas duas palavras tenho que preferir na data de hoje. A primeira, tanto quanto a segunda, vem da bancada do PRP, nesta Casa.

A primeira é de louvor justo à Mesa desta Assembléia Legislativa, em tempo verdadeiramente notável, no sentido de presteza, conseguiu dar a nós outros e a todos os funcionários da Casa instalações confortáveis, num prédio não especialmente construído para o funcionamento da Assembléia Legislativa de Santa Catarina. São, pois, de absoluta justiça os louvores que em nome de minha bancada faço aos componentes da Mesa da Assembléia Legislativa, pelo fato que acabo de citar.

Em seguida, que se diga a segunda palavra, que é a de congratulações com a Justiça Eleitoral de Santa Catarina e com o povo deste mesmo Estado. Congratulações sinceras, porque foi o candidato da coligação denominada Frente Democrática, que num pleito democrático e muito consensual, em Santa Catarina, venceu. A coligação denominada Aliança Social Trabalhista, Congratulações à Justiça Eleitoral de Santa Catarina que, reconhecendo a vontade soberana da maioria do povo de Santa Catarina, outorgou o diploma que hoje foi confirmado pela Suprema Justiça Eleitoral do País.

Antes de me despedir desta tribuna, e por motivo de viagem para fora da Capital do Estado, desejo solicitar ao sr. presidente que determine minha inscrição para a hora do Expediente de terça-feira da semana vindoura, quando, então, terei oportunidade de dizer ao povo de Santa Catarina da minha conduta naqueles dias que antecederam à eleição da Mesa da Assembléia Legislativa de Santa Catarina. E o faço não

apenas porque provocado por um aparte do ilustre deputado Estivaldo Pires mas sim porque sempre foi do meu propósito não deixar jamais uma dívida pairando sobre qualquer ato meu como deputado nessas duas legislaturas. É um direito que me assiste e esse direito hei de usá-lo, para que todos fiquem sabendo que apesar do barril de fezes que foi jogado sobre minha pessoa pela imprensa oportunista estava capacitado para tomar a atitude que tomei com a desistência da minha candidatura à presidência da Assembléia Legislativa.

Farei, na terça-feira da semana vindoura, as declarações e direi as verdades com respeito a esse fato. Era o que tinha a dizer.

(Palmas)

O sr. PRESIDENTE — Com a palavra o 3º orador inscrito, sr. deputado Ivo Silveira.

O sr. IVO SILVEIRA — Sr. presidente, srs. deputados. Eu, várias vezes, tenho ocupado a tribuna desta Casa, para fazer chegar ao Chefe do Poder Executivo de Santa Catarina as reivindicações de minha terra. Não podia, por certo, sr. presidente, deixar de fazer comentários a respeito de duas notas, publicadas no Diário da Tarde do dia 27-6-56. A coluna que noticia vários fatos nos municípios catarinenses, encontro com referência, também, ao meu município, a Palhoça.

Uma delas, refer-se às providências tomadas no setor sanitário, que está assim redigida:

"Atendendo ao que noticiamos em relação ao grassamento de várias moléstias bovinas neste município, esteve, em dia da semana finda nesta cidade, o sr. dr. Jorge Souza, veterinário da Secretaria da Agricultura o Estado. Em nome do titular desse Departamento do governo, aquele funcionário teve ocasião de constatar o que há relativamente àquela notícia, prometendo providências imediatas para deter o mal epidêmico".

Entretanto, sr. presidente, se esta notícia é verdadeira, não é verdadeira a segunda, que diz o seguinte:

"O pessedismo local, muitíssimas vezes, procurou combater o governo do sr. Irineu Bornhausen, pela deficiência então existente, nesta cidade, do serviço de luz elétrica desprestado, industriamente os compromissos do então chefe do Executivo de que seria esse um problema para pouco tempo de solução. Recentemente, antes do sr. Irineu Bornhausen deixar o governo, deu a esta cidade, com abundância, o serviço de luz pleiteado, restabelecendo a iluminação às residências particulares.

O mesmo não fez a Prefeitura Municipal no que lhe compete, com as ruas da cidade. Enquanto subsidia o distrito de Santo Amaro com uma certa importância para esse fim, mantém nossa cidade sem esse melhoramento sob a alegação de que não tem dinheiro para o custeio do mesmo. Veio a luz, mas as ruas estão no escuro.

Sr. presidente, srs. deputados — Por várias vezes tenho ocupado a tribuna desta Assembléia Legislativa, para declarar que s. excia. o ex-Governador do Estado falou com a sua palavra para com o meu município.

Jamais, srs. deputados, trouxe a esta Casa fatos que não fossem verídicos. Quando no Governo do sr. Aderbal Ramos da Silva foram contratados os serviços de Luz com a Siderúrgica Nacional, constava do contrato a minha cidade e a cidade de São José. Só no final do Governo do sr. Irineu Bornhausen é que foram levantados os postes para a iluminação da minha cidade.

Há uns três ou quatro dias o sr. Governador Jorge Lacerda cumprindo promessa, iniciou o serviço de luz na minha cidade.

(Continua no próximo número)